

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0825

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES  
**TERMO**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL  
02.2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
32/2019**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2019, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DUAS IMPRESSORAS MATRICIAL EPSON LX350, CONFORME DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2019; FIRMADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES E A PESSOA JURÍDICA A M SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS INFORMATICA LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, inscrito no CNPJ sob o nº 08.470.825/0001-81, com sede à Rua José Ferreira das Neves nº 98, Centro. Alto do Rodrigues/RN. CEP: 59.507-000, neste ato representado por seu Presidente, Pedro Eugênio Martins de Sena,

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Rescindir unilateralmente, a partir de 03 de fevereiro de 2020, o Contrato nº 32/2019, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, e a pessoa jurídica A M SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, empresa está inscrita no CNPJ sob o nº 04.999.366/0001-77, situado na Rua DOUTOR HORACIO, 596, LAGOA NOVA, NATAL/RN CEP: 590054-640; conforme motivação e justificativa apresentadas no pelo ofício enviado pela CONTRATADA no dia 31 de janeiro de 2020 informando o desinteresse em permanecer com o devido contrato entre as partes.

Assina o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Alto do Rodrigues/RN, 03 de Fevereiro de 2020

PEDRO EUGÊNIO MARTINS DE SENA

Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN

CPF: 076.246.744-40

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Publicado por: Teresa Cristina Caetano De Lemos  
Código Identificador: 17884281

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES  
**TERMO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
03/2020**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, verbis:

Art. 24 - É dispensável a Licitação

.....  
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório referente à contratação de empresa especializada no fornecimento gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues;

2 - A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020, na Fonte de Recurso: 100 - recursos ordinários; Órgão: 01 - Poder Legislativo, Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal, Função: 01 - Legislativa, Sub-Função: 031 - Ação Legislativa, Programa: 0003 - Melhoria do Serviço Municipal, Projeto Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 - Material de consumo.

3 - Importará a despesa o valor de R\$ 17.553,58 (Dezessete mil quinhentos e cinquenta e tres reais e cinquenta e oito centavos), que será pago após o trâmite normal do processo de dispensa.

4 - Contratar a empresa F L DA CUNHA ME, CNPJ 17.503.779/0001-60, AV ANGELO VARELA, 437. CENTRO. ALTO DO RODRIGUES/RN.

5 - O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Alto do Rodrigues/RN, 30 de janeiro de 2020.

Pedro Eugênio Martins de Sena

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** Teresa Cristina Caetano De Lemos  
**Código Identificador:** 31034661

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**  
**CONTRATO**

**CONTRATO 03/2020 (Dispensa de  
Licitação Nº 03/2020)**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.470.825/0001-81, sediada na Rua José Ferreira das Neves, 98, centro, CEP nº 59.507-000, Alto do Rodrigues /RN, CEP nº 59.507-000, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. PEDRO EUGÊNIO MARTINS DE SENA, CPF nº. 076.246.744-40, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Francisco Rodrigues 62, Centro, Alto do Rodrigues/RN. **CONTRATADA:** F L DA CUNHA ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 17.503.779/0001-60, com sede estabelecida na Av. Ângelo Varela, nº 437, centro, Alto do Rodrigues/RN. De acordo com as formalidades constantes da Dispensa de Licitação nº. 03/2020 resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Abertura de Processo de Dispensa para a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO à importância de R\$ 17.553,58 (dezessete mil e quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos pelos produtos fornecidos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Dispensa de Licitação nº. 03/2020, realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/1993 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O Prazo da Vigência do Contrato é de 11 (Onze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditivado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes à entrega do material caberá a CONTRATANTE, através de servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA**

1. As despesas com a execução deste contrato serão custeadas com recurso transferido do executivo municipal, através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

Função: 01 - Legislativa

Sub-Função: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0007 - Administração e Planejamento

Projeto Atividade: 2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de consumo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**

1. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos da Dispensa de Licitação nº 03/2020, cuja realização decorre de autorização do ordenador de despesa, e da Proposta de preços da CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pendências/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto do Rodrigues/RN, 30 de janeiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

Pedro Eugênio Martins de Sena

Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

PELA CONTRATANTE

F L DA CUNHA ME

CNPJ sob o nº. 17.503.779/0001-60

PELA CONTRATADA

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:** Teresa Cristina Caetano De Lemos  
**Código Identificador:** 15426310

### CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN

A Pregoeira da Câmara Municipal de Angicos/RN, torna Público que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, tendo por OBJETO: A presente licitação tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Angicos/RN, no decorrer das atividades exclusivas nessa casa legislativa no exercício de 2020. A abertura será no dia 28/02/2020, às 08h:00min, na sala de licitações da Câmara Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: camaraangicos@yahoo.com.br, como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Câmara Municipal de Angicos/RN, das 8h:00min às 13h:00min.

Angicos/RN, 13 de fevereiro de 2020.

Fernanda Rízia Fernandes Rocha Cortez

Pregoeira

**Publicado por:** Fernanda Rízia Fernandes Rocha Cortez  
**Código Identificador:** 03047870

### CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN

A Pregoeira da Câmara Municipal de Angicos/RN, torna Público que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, tendo por OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização pessoal destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Angicos/RN, no decorrer das atividades exclusivas nessa casa legislativa no exercício de 2020. A abertura será no dia 28/02/2020, às 10h:30min, na sala de licitações da Câmara Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: camaraangicos@yahoo.com.br, como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Câmara Municipal de Angicos/RN, das 8h:00min às 13h:00min.

Angicos/RN, 13 de fevereiro de 2020.

Fernanda Rízia Fernandes Rocha Cortez

Pregoeira

**Publicado por:** Fernanda Rízia Fernandes Rocha Cortez  
**Código Identificador:** 06886365

### CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN

A Pregoeira da Câmara Municipal de Angicos/RN, torna Público que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, tendo por OBJETO: A presente licitação tem por objeto aquisição de material de expediente e descartáveis destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Angicos/RN, no decorrer das atividades exclusivas nessa casa legislativa no exercício de 2020. A abertura será no dia 28/02/2020, às 14h:00min, na sala de licitações da Câmara Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: camaraangicos@yahoo.com.br, como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Câmara Municipal de Angicos/RN, das 8h:00min às 13h:00min.

Angicos/RN, 13 de fevereiro de 2020.

Fernanda Rízia Fernandes Rocha Cortez

Pregoeira

**Publicado por:** Fernanda Rízia Fernandes Rocha Cortez  
**Código Identificador:** 56800056

## CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ JULGAMENTO

### ERRATA DE PÚBLICAÇÃO

#### ERRATA DA PUBLICAÇÃO

NA EDIÇÃO Nº 0815 DO DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE -FECAMRN

RESULTADO DE JULGAMENTO DOPREGAO PRESENCIAL Nº 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020

REFERÊNCIA:PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001650009/2020-CMA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020-CMA

Onde se lê:

(...) a proposta de preço final no valor de R\$ 25.770,00 (vinte e cinco mil, setecentos e setenta reais).

a proposta de preço final no valor de R\$ 25.770,00 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais).

AREZ-RN, 12 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS SIMÃO

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:** Jone Chacon do Nascimento  
**Código Identificador:** 23755456

## CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ ERRATA

### ERRATA DE PÚBLICAÇÃO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ

#### ERRATA DA PUBLICAÇÃO

NA EDIÇÃO Nº 0815 DO DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE -FECAMRN

RESULTADO DE JULGAMENTO DOPREGAO PRESENCIAL Nº 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020

REFERÊNCIA:PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001650009/2020-CMA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020-CMA

Onde se lê:

(...) a proposta de preço final no valor de R\$ 25.770,00 (vinte e cinco mil, setecentos e setenta reais).

Leia-se

(...) a proposta de preço final no valor de R\$ 25.760,00 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais).

AREZ-RN, 12 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS SIMÃO

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:** Jone Chacon do Nascimento  
**Código Identificador:** 23755456

## CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ LICITAÇÃO

### CAMARA MUNICIPAL DE AREZ TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos do art.4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e acordo com os documentos apresentados na sessão do Pregão Presencial nº 0001/2020-PP, cujo objeto e a aquisição de combustíveis para veículo da Câmara Municipal de Arez/RN e após análise dos valores apresentados na proposta de preço readequados em relação aos valores ofertados durante a fase de lances ADJUDICO ao licitante os respectivos itens.

Empresa: CAVALCANTE & ROCHA LTDA -

CNPJ(MF) nº04.652.899/0001-88

Endereço: Estrada Estadual RN -Monte Castelo - Arez -RN CEP: 569.170.000

Representante Legal: JOSÉ VASCONCELOS DA ROCHA JUNIOR

CPF(MF) nº 597.748.004-00

Telefone: (84) 32422528

Valor Global: R\$ 25.760,00 (vinte e cinco mil, setecentos e setenta reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
**ATOS**

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 03/2020-GP-CMA**

Arez/RN,12 de fevereiro de 2020

FRANCISCO DE ASSIS SIMÃO  
PREGOEIRO

**Publicado por:** Jone Chacon do Nascimento  
**Código Identificador:** 12026652

CONSIDERANDO que o primeiro período da quarta legislatura estava com o início previsto para o dia 15 de fevereiro de 2020 (sábado);

CONSIDERANDO que o parágrafo primeiro do art. 14 da Lei Orgânica determina que as reuniões marcadas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando caírem em sábado e feriados;

CONSIDERANDO que a primeira reunião ordinária será realizada com a Mensagem Anual do Poder Executivo;

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
**HOMOLOGAÇÃO**

**CAMARA MUNICIPAL DE AREZ -TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº001/2020, que objetiva: Contratação de empresa para fornecer combustível, gasolina tipo comum, ou etanol para atender o veículo Oficial da Câmara Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte. Visando atendimento das demandas da Câmara durante a vigência de 12 meses, conforme termo de referência, HOMOLOGADO o correspondente procedimento licitatório em favor: CAVALCANTE & ROCHA LTDA no valor de R\$25.760,00.( vinte e cinco mil setecentos e sessenta reais).

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Fica adiada para a próxima quinta-feira, dia 20 de fevereiro de 2020, nos termos da Resolução 02/2019, a Sessão que dará início ao primeiro período da quarta legislatura.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AREZ-RN, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

JONE CHACON DO NASCIMENTO  
Presidente

Gabinete do Presidente,/Câmara Municipal de Arez /RN, em 13 de fevereiro de 2020.

**Publicado por:** Jone Chacon do Nascimento  
**Código Identificador:** 27528204

**Publicado por:** Jone Chacon do Nascimento  
**Código Identificador:** 71606142

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA  
**PORTARIA**

## **PORTARIA N° 009/2020 - CMB**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - RN, no uso de suas atuações que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para compor a EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Baraúna - RN, os seguintes servidores e com mandato de 01 (um) ano, a contar de 14/01/2020.

Pregoeiro: José Freire de Mendonça Júnior.

Equipe de Apoio: Magnus Kelli de Oliveira e Érika Júlia da Silva Melo.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a partir de 14 de janeiro de 2020.

REGISTRE - SE,  
PUBLIQUE - SE E  
CUMPRA - SE.

Baraúna - RN, 05 de fevereiro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA  
**PORTARIA**

## **PORTARIA N° 010/2020 - CMB**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - RN, no uso de suas atuações que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para compor a 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Baraúna - RN, os seguintes servidores e com mandato de 01 (um) ano, a contar de 14/01/2020.

Presidente: Magnus Kelli de Oliveira e

Membros da CPL: José Freire de Mendonça Júnior e Érika Júlia da Silva Melo.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a partir de 14 de janeiro de 2020.

REGISTRE - SE,  
PUBLIQUE - SE E  
CUMPRA - SE.

Baraúna - RN, 05 de fevereiro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA  
Presidente

Publicado por: José Freire De Mendonça Júnior  
Código Identificador: 05714221

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE  
**PORTARIA**

## **PORATARIA Nº 004/2020**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORATARIA Nº 004/2020

Dispõe sobre a Nomeação de Assessor em cargo comissionado do poder legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos do Art. 11 da Lei Orgânica do Município e o Art. 85 do Regimento Interno;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, MARIA REGINA MENEZES LOPES, brasileira, residente e domiciliado em Caiçara do Norte/RN, CPF 105.996.234-97, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR lotado na Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua expedição, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Caiçara do Norte/RN, 03 de fevereiro de 2020.

JANAILTON FRANCISCO PEREIRA

PRESIDENTE

**Publicado por:** Janailton Francisco Pereira  
**Código Identificador:** 42811486

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE  
**PORTARIA**

## **PORATARIA Nº 005/2020**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORATARIA Nº 005/2020

Dispõe sobre a Nomeação de Assessor de Recepção em cargo comissionado do poder legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos do Art. 11 da Lei Orgânica do Município e o Art. 85 do Regimento Interno;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, JOSENIA PEREIRA DE ALMEIDA, residente e domiciliado em Caiçara do Norte/RN, CPF 102.367.944-26, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE RECEPÇÃO lotado na Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua expedição, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Caiçara do Norte/RN, 03 de fevereiro de 2020.

JANAILTON FRANCISCO PEREIRA

PRESIDENTE

**Publicado por:** Janailton Francisco Pereira  
**Código Identificador:** 66778327

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 011301 - DI**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da D C BEZERRA - EPP - CNPJ: 13.424.388/0001-08, com o valor total de R\$ 625,00, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (ALMOÇO) PARA SER SERVIDO APÓS A SESSÃO DE ABERTURA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DO EXERCÍCIO DE 2020.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Campo Grande/RN, 13/02/2020

Presidente

**Publicado por:** Vagner Souza De Medeiros  
**Código Identificador:** 42075612

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
**EXTRATO**

## **Extrato de Dispensa de Licitação nº 011301 - DI**

Extrato de Dispensa de Licitação

Dispensa: 011301 - DI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (ALMOÇO) PARA SER SERVIDO APÓS A SESSÃO DE ABERTURA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DO EXERCÍCIO DE 2020

Contratado: D C BEZERRA - EPP - CNPJ: 13.424.388/0001-08, com o valor total de R\$ 625,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Campo Grande/RN, 13/02/2020

PORTRARIA Nº 004/2020 - ATO DE PESSOAL

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, EXM<sup>a</sup> Sra. WILINHENE CRISTINA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora IVA KARENINNA DA SILVA CÂMARA, CPF: 053.041.164-45, RG: 10.660.618 do Cargo/Função de provimento em comissão de DIRETOR GERAL do Quadro Geral de Servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio Gilberto Luiz Gomes, Sala da Presidência da Câmara Municipal de Canguaretama/RN.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 003/2020 - ATO DE  
PESSOAL**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTRARIA Nº 003/2020 - ATO DE PESSOAL

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, EXM<sup>a</sup> Sra. WILINHENE CRISTINA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA, CPF: 066.759.334-93, RG: 002.407.651 do Cargo/Função de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO do Quadro Geral de Servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio Gilberto Luiz Gomes, Sala da Presidência da Câmara Municipal de Canguaretama/RN.

Canguaretama/RN, 03 de fevereiro de 2020.

WILINHENE CRISTINA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama

**Publicado por:** WILINHENE CRISTINA DA SILVA  
**Código Identificador:** 26272007

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 002/2020 - CMC**

PORTRARIA Nº 002/2020 - CMC

O VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Art. 20, do Regimento Interno, considerando o disposto na Resolução nº 002/92, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 011/2016 - TCE e tendo em vista a solicitação de Diária do servidor JOSÉ MARIA ALVES, ocupante do Cargo de PRESIDENTE DA CÂMARA Municipal de Caraúbas/RN.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), a (o) Parlamentar (a) JOSÉ MARIA ALVES, ocupante do cargo de VEREADOR/PRESIDENTE, Matrícula 0000068-1, para fazer face às despesas com locomoção e alimentação na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do I Encontro dos Representantes das Escolas Legislativas do RN. O evento acontece no dia 17 de Fevereiro, das 8h30, às 13h, na Rua Açu, nº 426, Tirol - Natal. O mesmo será promovido pela Escola da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 004/2020 - ATO DE  
PESSOAL**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Local de destino: Natal/RN.

Período do Afastamento: 01 dia.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, em 13 de fevereiro de 2020.

Antônio Pereira da Silva

VEREADOR VICE PRESIDENTE.

**Publicado por:** José Maria Alves  
**Código Identificador:** 88623814

## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM EXTRATO

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CNPJ: 08.466.757/0001-87, com endereço a Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, CEP: 59.570-000.

Contratado (a): TECSUPRY COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA COPIADORAS EIRELI – CNPJ: 09.098.503/0001-16, com endereço a Avenida Prudente de Moraes, 760, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-510.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS COM INSTALAÇÃO INCLUSA PARA COMPOR O PATRIMÔNIO DO ANEXO ADMINISTRATIVO II DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Valor Global: R\$ 16.971,24 (Dezesseis Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos)

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Vigência do Contrato: 12 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

e suas alterações.

Unidades Orçamentária: 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

Projetos de Atividade: 01.031.0201.2001 - Lei Municipal nº 1.971 de 27 de novembro de 2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA/2020).

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fontes: 10010000 – Recursos Ordinários

Ceará-Mirim/RN, em 12 de fevereiro de 2020.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim

**Publicado por:** Ronaldo Marques Rodrigues  
**Código Identificador:** 28262007

## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM CONTRATO

### CONTRATO Nº 003/2020

Contratante: A Câmara Municipal de Ceará - Mirim inscrita no CNPJ sob o nº 08.446.757/0001-87, situado à Rua Dr. Manoel Varela, 64 - Centro - Ceará - Mirim / RN, CEP: 59.570-000, chamado aqui de CÂMARA neste ato representado pelo Exmo. Senhor Presidente - RONALDO MARQUES RODRIGUES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Roça, S/N, na comunidade rural de Matas, Ceará - Mirim/RN, CEP - 59.570-000 e inscrito no CPF sob o nº 175.453.314-00 e RG nº 332.007 - SSP/RN.

Contratado (a): TECSUPRY COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA COPIADORAS EIRELI, conhecida por TECSUPRY, pessoa jurídica inscrita no CNPJ, sob o nº 09.098.503/0001-16, situada à Avenida Prudente de Moraes, 760, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-510, representada neste instrumento pela senhora DELUZIA OLIVEIRA DE CARVALHO VARELA, inscrito no CPF de nº 009.125.854-55, portador do RG 1698789/SSP/RN, residente e domiciliado na Avenida Prudente de Moraes, 760, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-510.

Doravante as partes acima identificadas, serão denominadas simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADO.

Decidiram as partes CONTRATANTES assinar o presente contrato, o qual será regido pelas Cláusulas e condições a seguir que mutuamente acordam e aceitam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.1 - O presente Contrato é originário de Dispensa de Licitação nº 005/2020, tendo como Diploma Legal o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 - Contratação de empresa especializada para aquisição de ar condicionados com instalação inclusa para compor o patrimônio do Anexo Administrativo II da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN.

## CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 - O objeto ora acordado será executado em regime de aquisição/execução com o prazo para sua execução de no máximo 04 (Quatro) meses.

3.2 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste instrumento, nas planilhas de quantidades e preço, documentos estes que passarão a integrar o presente contrato, independente de transcrição e as normas estabelecidas em Lei, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3 - A CONTRATADA deverá disponibilizar um profissional quando solicitado aquisição e para execução do serviço, presencial atendendo a CONTRATANTE sempre que se fizer necessário.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global apurado na planilha da sub cláusula 4.6 que corresponde ao montante de R\$ 16.971,24 (Dezesseis Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos), conforme proposta apresentada que passa a fazer parte do presente contrato.

4.2 - O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da emissão da Nota de Líquidação, conforme disposto no art. 40, XIV, "a" da Lei Nacional 8.666/93 de 21 de junho de 1993, depois de aferido pela diretoria, desde que esteja em dia com as obrigações do FGTS, tributo federal, estadual e municipal, bem

4.3 - Quando a conta corrente indicada pela empresa CONTRATADA for mantida em instituição bancária diversa da Caixa Econômica Federal, a empresa será responsável pelas tarifas bancárias decorrentes da transferência do pagamento.

4.4 - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente referência a Dispensa de Licitação nº 005/2020 e a descrição dos serviços, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.5 - PREÇOS: Os preços a serem aplicados para a execução do objeto deste Contrato estão especificados na PLANILHA que segue na sub cláusula seguinte. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários ofertados pela CONTRATADA que integram a Dispensa de Licitação, constituir-se-ão, a qualquer título, na única e completa remuneração estando neles inseridos todas as taxas, bonificações, despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

### 4.6 - Planilha descriptiva.

#### ITEM - DESCRIÇÃO - UND. QUANT VALOR UNITÁRIO - TOTAL

01 - Serviço de instalação de ar condicionado Split system com material incluso na sala 01.

Serviço 01

R\$ 497,90

R\$ 497,90

02 - Serviço de instalação de ar condicionado Split system com material incluso na sala 03.

Serviço

01

R\$ 713,85

R\$ 713,85

03 - Serviço de instalação de ar condicionado Split system com material incluso na sala 04.

Serviço

01

R\$ 945,61

R\$ 945,61

04 - Serviço de instalação de ar condicionado Split system com material incluso na sala 05.

Serviço

01

R\$ 902,44

R\$ 902,44

05 - Serviço de instalação de ar condicionado Split system com material incluso na sala 06.

Serviço

01

R\$ 697,14

R\$ 697,14

06 - Serviço de instalação de ar condicionado Split system com material incluso na sala 07/08.

Serviço

01

R\$ 920,30

R\$ 920,30

07 - Serviço de instalação de ar condicionado Split system com material incluso na sala 09 (recepção).

Serviço

01

R\$ 545,30

R\$ 545,30

08 - Ar condicionado Split system com potência de 9.000 Btus Frio, com tensão de 220V Monofásico. Marca: ELGIN

Und

04

R\$ 1.573,00

R\$ 6.292,00

09 - Ar condicionado Split system com potência de 12.000 Btus Frio, com tensão de 220V Monofásico. Marca: ELGIN

Und

03

R\$ 1.818,90

R\$ 5.456,70

VALOR TOTAL

R\$ 16.971,24

## CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E GARANTIAS

5.1 - O prazo de vigência do contrato terá seu início no dia 12 de fevereiro de 2020 e se estenderá até o dia 31 de dezembro de 2020, com eficácia a partir da sua publicação em Diário Oficial.

5.2 - As aquisições e instalações deverão ser iniciados em até 48 (Quarenta e Oito) horas contados do recebimento da Ordem de Compras/Serviços.

5.3 - A inobservância dos prazos estipulados no presente contrato, somente será admitida pela CONTRATANTE quando fundamentada em motivo de caso fortuito ou de força maior, que poderão ser comprovados sob pena da CONTRATADA incorrer em multa, consoante cláusulas do presente instrumento.

5.4 - O não cumprimento dos prazos aqui previstos acarretará na aplicação das penalidades determinadas na Lei 8.666/93, com suas alterações.

5.5 - Os possíveis atrasos justificados e comprovados pela CONTRATANTE não serão considerados devidos.

#### CLÁUSULA SEXTA - COBERTURA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

6.1 - As despesas da presente aquisição e serviço em R\$ 16.971,24 (Dezesseis Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos) correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

6.1 - Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM;

6.1.1 - Projeto de Atividade: 01.031.0201.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Lei Municipal nº 1.971 de 27 de novembro de 2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA/2020).

6.1.2 - Elemento de Despesa: 3.3.30.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

6.1.3 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

6.1.4 - Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

##### 7.1 - DA CONTRATADA.

7.1.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de através da Câmara Municipal, exercer a mais ampla e completa fiscalização das aquisições/serviços contratados, fiscalização essa que, em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato próprio, seja por ato de seus funcionários ou prepostos.

7.1.2 - A CONTRATADA além das responsabilidades previstas nesse contrato, obriga-se a:

a) Adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como as relativas ao seguro de seus empregados, contra danos materiais e pessoais.

b) As aquisições/serviços prestados pela CONTRATADA deverão obedecer a padrões mínimos de limpeza, eficiência, atualidade, entre outros.

c) Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela CONTRATANTE, desfazendo, corrigindo, realizando, quando for o caso, às suas custas, os serviços que não obedecem aos propósitos e condições do presente contrato.

d) Cientificar por escrito à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidental que se verifique na prestação dos serviços.

e) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados.

f) Reparar os prejuízos e danos, devidamente comprovados, decorrentes da execução dos serviços.

g) Conduzir os serviços de acordo com as normas e com estrita observância do instrumento convocatório, da proposta de preços e da legislação vigente.

h) Prover os serviços contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

i) Prestar sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários a correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis.

j) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável.

l) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

##### 7.2 - DA CONTRATANTE.

7.2.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

7.2.2 - Indicar responsável pelo acompanhamento da aquisição/execução deste contrato.

7.2.3 - Além das responsabilidades previstas e assumidas nesse contrato, a CONTRATANTE obriga-se a fornecer todas as informações necessárias à realização dos serviços objeto deste instrumento.

7.2.4 - Tomar todas as providências necessárias para aquisição e o início dos serviços, mormente aos relativos à emissão da ordem de compras/serviços.

7.2.5 - Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;

7.2.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2.7 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução das aquisições/serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.2.8 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da aquisição e da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.2.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.10 - Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTAMENTO

8.1 - O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93, com modificações ulteriores.

8.1.1 - Este também poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.2 - Unilateralmente pela Administração Municipal:

8.1.3 - Por acordo das partes:

a) Se necessário fazer a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo o valor inicial atualizado, vedado à antecipação do pagamento, sem a contraprestação do (s) serviço (s) ou aquisição (os);

b) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do (s) serviço (s) prestado (s).

c) Poderá haver reajustamento nos valores constantes do presente contrato, desde que obedecidas às previsões, contidas na Lei 8.666/93.

8.1.4 - Será reajustado ou suprimido o valor do contrato, sempre respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, I, a, b; II, b e d; e § 1º da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E SANÇÕES

9.1 - Considerar-se-á rescindido o contrato, de pleno direito, independente de

interposição de medida judicial, nos seguintes casos:

- a) se a CONTRATADA não iniciar os serviços dentro do prazo de 72 (Setenta e Duas) horas após a emissão da Ordem de Compras/Serviço;
- b) no caso de falência, concordata ou manifesta impossibilidade, por parte da CONTRATADA, em cumprir regularmente as obrigações assumidas nesse contrato;

9.2 - O descumprimento de cláusulas desse contrato por qualquer das partes será motivo para sua rescisão, ficando a parte infratora sujeita a todas as obrigações nele assumidas, sem prejuízo de reparos por danos e ou prejuízos que der causa a parte inocente.

9.3 - De igual sorte a parte infratora responderá pelas custas judiciais e honorários advocatícios arbitrados, caso a parte inocente seja compelida a ação-la judicialmente.

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da administração no caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei n. 8.666/93.

9.5 - Toda inobservância ao contrato resultará em advertência à CONTRATADA que se obrigará a refazer os serviços, às suas custas, e ficará sujeita às penalidades desse contrato, sem prejuízo das penalidades impostas pela Câmara Municipal.

9.5.1 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) cometer qualquer infração às normas federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- b) não iniciar, sem justa causa, a aquisição e execução dos serviços contratados no prazo fixado;

9.5.2 - Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) recusar-se a prestar, sem justa causa, no todo ou em parte, a aquisição e os serviços contratados;
- b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, que venha a causar dano direto ou indireto à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

9.6 - A Empresa será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.7 - A Administração poderá, após apresentar justificativa e assegurar o contraditório e a ampla defesa, unilateralmente rescindir o contrato, conforme previsão do art. 58, II; art. 78 XII e parágrafo único; e art. 79, I da Lei 8.666/93.

9.8 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, acarretará a CONTRATADA, suspensão imediata pelo CONTRATANTE, da aquisição e do fornecimento dos serviços no estado em que se encontram;

9.8.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório à ampla defesa.

9.8.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na realização dos serviços e na venda dos produtos contratados, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

10.2 - Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação dos serviços e aquisição.

10.3 - A fiscalização das aquisições/serviços a serem realizados será efetuada pelo CONTRATANTE.

10.4 - O CONTRATADO se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato objeto da Dispensa de Licitação Nº 005/2020.

10.5 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior, for impedida de cumprir, total ou parcialmente o Contrato, deverá comunicar o fato imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito.

10.6 - Os casos omissos neste Contrato serão regulados em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA ONZE - DO FORO

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Ceará - Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas as dúvidas em quaisquer ações oriundas do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

11.2 - E por estarem justos e acordados as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ceará-Mirim/RN, 12 de fevereiro de 2020.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Presidente da Câmara

TECSUPRY COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA COPIADORAS EIRELI

DELUZIA OLIVEIRA DE CARVALHO VARELA

Empresa Contratada

**Publicado por:** Ronaldo Marques Rodrigues  
**Código Identificador:** 14807866

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

**EXTRATO**

## **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - CNPJ: 08.466.757/0001-87, com endereço a Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, CEP: 59.570-000.

Contratado (a): JOAO MARIA VARELA-ME - CNPJ: 02.635.439/0001-16, com endereço a Avenida Marechal Floriano Peixoto, 381, Loja A, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-500.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO DOS APARELHOS EM GERAL (AR CONDICIONADO, REFRIGERADORES, FREEZER, GELADEIRAS E GELA-ÁGUA),

PERTENCENTES A CASA LEGISLATIVA (SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL), GABINETE DOS SENHORES (AS) VEREADORES (AS) E OS PRÉDIOS DOS ANEXOS ADMINISTRATIVOS I E II.

Valor Global: R\$ 16.374,00 (Dezesseis Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais).

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Vigência do Contrato: 03 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Unidades Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

Projetos de Atividade: 01.031.0201.2001 - Lei Municipal nº 1.971 de 27 de novembro de 2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA/2020).

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes: 10010000 - Recursos Ordinários

Ceará-Mirim/RN, em 29 de janeiro de 2020.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim

**Publicado por:** Ronaldo Marques Rodrigues  
**Código Identificador:** 78611672

## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM CONTRATO

### CONTRATO Nº 002/2020

Contratante: A Câmara Municipal de Ceará - Mirim inscrita no CNPJ sob o nº 08.446.757/0001-87, situado à Rua Dr. Manoel Varela, 64 - Centro - Ceará - Mirim / RN, CEP: 59.570-000, chamado aqui de CÂMARA neste ato representado pelo Exmo. Senhor Presidente - RONALDO MARQUES RODRIGUES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Roça, S/N, na comunidade rural de Matas, Ceará - Mirim/RN, CEP - 59.570-000 e inscrito no CPF sob o nº 175.453.314-00 e RG nº 332.007 - SSP/RN.

Contratado (a): JOÃO MARIA VARELA - ME, conhecida por J M E CIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ, sob o nº 02.635.439/0001-16, situada à Avenida Marechal Floriano Peixoto, 381, Loja A, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-500, representada neste instrumento pelo senhor JOÃO MARIA VARELA, inscrito no CPF de nº 875.993.254-68, portador do RG 1394331/ITEP/RN, residente e

domiciliado na Avenida Prudente de Morais, 760, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-510.

Doravante as partes acima identificadas, serão denominadas simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADO.

Decidiram as partes CONTRATANTES assinar o presente contrato, o qual será regido pelas Cláusulas e condições a seguir que mutuamente acordam e aceitam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.1 - O presente Contrato é originário de Dispensa de Licitação nº 004/2020, tendo como Diploma Legal o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 - Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, limpeza, higienização dos aparelhos em geral (ar condicionado, refrigeradores, freezer, geladeiras e gela-água), pertencentes a Casa Legislativa (Sede da Câmara Municipal), Gabinete dos Senhores (as) Vereadores (as) e os prédios dos Anexos Administrativos I e II.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 - O objeto ora acordado será fornecido conforme solicitado pela diretoria desta Casa.

3.2 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste instrumento, nas planilhas de quantidades e preço, documentos estes que passarão a integrar o presente contrato, independente de transcrição e as normas estabelecidas em Lei, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor conforme solicitado mensalmente com base na planilha da sub cláusula 4.6 que corresponde ao montante de R\$ 16.374,00 (Dezesseis Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais), conforme proposta apresentada que passa a fazer parte do presente contrato.

4.2 - O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da emissão da Nota de Liquidação, conforme disposto no art. 40, XIV, "a" da Lei Nacional 8.666/93 de 21 de junho de 1993, depois de aferido pela diretoria, desde que esteja em dia com as obrigações do FGTS, tributo federal, estadual e municipal, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.3 - Quando a conta corrente indicada pela empresa CONTRATADA for mantida em instituição bancária diversa do Caixa Econômica Federal, a empresa será responsável pelas tarifas bancárias decorrentes da transferência do pagamento.

4.4 - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente referência a Dispensa de Licitação nº 004/2020 e a descrição dos materiais, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.5 - PREÇOS: Os preços a serem aplicados para o fornecimento do objeto deste Contrato estão especificados na PLANILHA na sub cláusula

4.6. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários ofertados pela CONTRATADA que integram a Dispensa de Licitação, constituir-se-ão, a qualquer título, na única e completa remuneração estando neles inseridos todas as taxas, bonificações, despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

## 4.6 - Planiilha descriptiva.

## ITEM

## DESCRÍÇÃO

## UND.

## QUANT

## VALOR UNITÁRIO

## TOTAL

01

Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças (esponjoso, fita PVC e recarga de fluido refrigerante) limpeza, higienização do aparelho em geral, aparelho tipo Split System de 9.000 Btus.

## Serviço

19

R\$ 260,50

R\$ 4.949,50

02

Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças (esponjoso, fita PVC e recarga de fluido refrigerante) limpeza, higienização do aparelho em geral, aparelho tipo Split System de 12.000 Btus.

## Serviço

6

R\$ 340,50

R\$ 2.043,00

03

Serviço de manutenção preventiva e corretiva sem reposição de peças, limpeza, higienização do aparelho em geral, aparelho tipo Split System de 9.000 Btus.

## Serviço

19

R\$ 160,50

R\$ 3.049,50

04

Serviço de manutenção preventiva e corretiva sem reposição de peças, limpeza, higienização do aparelho em geral, aparelho tipo Split System de 12.000 Btus.

## Serviço

8

R\$ 184,50

R\$ 1.476,00

05

Serviço de manutenção preventiva e corretiva sem reposição de peças, limpeza, higienização do aparelho em geral, aparelho tipo Split System de 36.000 Btus.

## Serviço

8

R\$ 340,50

R\$ 2.724,00

Serviço de manutenção preventiva e corretiva sem reposição de peças, limpeza, higienização do aparelho em geral, aparelho tipo Split System de 22.000 Btus.

## Serviço

4

R\$ 240,50

R\$ 962,00

07

Serviço de manutenção preventiva e corretiva sem reposição de peças, limpeza, higienização do aparelho em geral, Refrigeradores (Freezer, Geladeira).

## Serviço

4

R\$ 155,00

R\$ 620,00

08

Serviço de manutenção preventiva e corretiva sem reposição de peças, limpeza, higienização do aparelho em geral, Bebedouro (gela-água).

## Serviço

3

R\$ 110,00

R\$ 550,00

## VALOR TOTAL

R\$ 16.374,00

## CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E GARANTIAS

5.1 - O prazo de vigência do contrato terá seu início no dia 03 de fevereiro de 2020 e se estenderá até o dia 31 de dezembro de 2020, com eficácia a partir da sua publicação em Diário Oficial.

5.2 - Os fornecimentos deverão ser iniciados em até 24 (Vinte e Quatro) horas contados do recebimento da Ordem de Serviço.

5.3 - A inobservância dos prazos estipulados no presente contrato, somente será admitida pela CONTRATANTE quando fundamentada em motivo de caso fortuito ou de força maior, que poderão ser comprovados sob pena da CONTRATADA incorrer em multa, consoante cláusulas do presente instrumento.

5.4 - O não cumprimento dos prazos aqui previstos acarretará na aplicação das penalidades determinadas na Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5.5 - Os possíveis atrasos justificados e comprovados pela CONTRATANTE não serão considerados devidos.

## CLÁUSULA SEXTA - COBERTURA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

6.1 - As despesas do presente serviço em R\$ 16.374,00 (Dezesseis Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais) correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

6.1.1 - Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM;

6.1.1 - Projeto de Atividade: 01.031.0201.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Lei Municipal nº 1.971 de 27 de novembro de 2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA/2020).

6.1.2 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

6.1.3 - Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários;

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 7.1 - DA CONTRATADA.

7.1.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de através da Câmara Municipal, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que, em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato próprio, seja por ato de seus funcionários ou prepostos.

7.1.2 - A CONTRATADA além das responsabilidades previstas nesse contrato, obriga-se a:

a) Adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como as relativas ao seguro de seus empregados, contra danos materiais e pessoais.

b) Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão obedecer a padrões mínimos de limpeza, eficiência, atualidade, entre outros.

c) Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela CONTRATANTE, desfazendo, corrigindo, realizando, quando for o caso, às suas custas, os serviços que não obedeçam aos propósitos e condições do presente contrato.

d) Cientificar por escrito à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidental que se verifique na prestação dos serviços.

e) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados.

f) Reparar os prejuízos e danos, devidamente comprovados, decorrentes da execução dos serviços.

g) Conduzir os serviços de acordo com as normas e com estrita observância do instrumento convocatório, da proposta de preços e da legislação vigente.

h) Prover os serviços contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

i) Prestar sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários a correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis.

j) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável.

l) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

### 7.2 - DA CONTRATANTE.

7.2.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

7.2.2 - Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

7.2.3 - Além das responsabilidades previstas e assumidas nesse contrato, a CONTRATANTE obriga-se a fornecer todas as informações necessárias à realização dos serviços objeto deste instrumento.

7.2.4 - Tomar todas as providências necessárias ao início dos serviços, mormente aos relativos à emissão da ordem de início de serviços.

7.2.5 - Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;

7.2.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2.7 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.2.8 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.2.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.10 - Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1 - Para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

8.2 - A CONTRATADA deverá prover todos os materiais (tais como estopas, querosene, materiais de limpeza, fusíveis, graxa, gás, entre outros necessários) e equipamentos (tais como medidores de corrente elétrica, medidores de temperatura, medidores de carga do gás, entre outros) para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva descritos neste contrato.

## CLÁUSULA NONA - DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

### 9.1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

9.1.1 - Manutenção Preventiva - Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho dos equipamentos, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do mesmo.

9.1.2 - A manutenção preventiva será executada, de acordo com chamados da instituição solicitante e atenderá, no mínimo, as atividades abaixo:

9.1.2.1 - Remover e limpar a frente plástica, com verificação do seu estado de conservação;

9.1.2.2 - Verificar a operação de drenagem de água da bandeja, a inclinação e desobstrução do dreno;

9.1.2.3 - Verificar os filtros de ar e eliminar as sujeiras;

9.1.2.4 - Verificar e eliminar as frestas dos filtros;

9.1.2.5 - Limpar o elemento filtrante (Fibras de nylon aglutinadas e resina sintética ou espuma de poliuretano), utilizando os meios e substâncias mais adequados, como exemplo: por imersão em solução de água morna e sabão neutro, enxaguando-o em água corrente e secando-o bastante antes de recolocá-lo no aparelho;

9.1.2.6 - Limpar com escova a parte frontal do evaporador e condensador;

9.1.2.7 - Lubrificar as partes necessárias;

9.1.2.8 - Verificar termostato, tomada, rabicho chave seletora, capacitores de fase eletrolítico e outros componentes elétricos;

9.1.2.9 - Verificar ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessários;

9.1.2.10 - Inspecionar todo o sistema para averiguar e sanar quaisquer irregularidades, medindo voltagem, amperagem, temperatura e efetuando leitura da corrente e tensão de todo sistema elétrico;

9.1.2.11 - Remover chassis e lavar externamente o evaporador e o condensador;

9.1.2.12 - Verificar e eliminar sujeiras, danos, ferrugens e corrosões na moldura da serpentina e da bandeja e aplicar produtos anticorrosivos, antiferrugem ou pintura, se necessário;

9.1.2.13 - Lavar bandejas e serpentinas com remoção de biofilme (Iodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos;

9.1.2.14 - Limpar adequadamente o gabinete do condicionador;

9.1.2.15 - Limpar e lubrificar as buchas, mancais e eixo do motor do ventilador;

9.1.2.16 - Verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico (se está preservado e contém bolor);

9.1.2.17 - Aplicar produto de ação antimicrobiana, antibacteriana e alto poder de eficiência contra todo tipo de micro-organismos (bactérias gram-negativas, gram-positivas, fungos, algas e vírus);

9.1.2.18 - Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;

9.1.2.19 - Inspeção do balanceamento da ventilação e chassis, rolamentos, oscilações excessivas e vibrações;

9.1.2.20 - Limpar hélice do ventilador, serpentinas do evaporador e condensador;

9.1.2.21 - Verificar suportes e fixações do gabinete;

9.1.2.22 - Manutenção geral da unidade condensadora no caso de Split, inclusive com banho de vaselina industrial;

9.1.2.23 - Lubrificação dos eixos dos motores elétricos e banho de vaselina industrial nas partes ferrosas;

9.1.2.24 - Executar lavagem do chassi e gabinete;

9.1.2.25 - Proceder à completa limpeza dos condensadores e evaporadores com lavagem do sistema de aletamento e tubos com a utilização de produto químico decapante, de forma a eliminar a oxidação superficial das aletas e serpentinas;

9.1.2.26 - Lubrificar partes móveis do equipamento;

9.1.2.27 - Reapertar os parafusos de fixação da hélice, turbina e paredes separadoras;

9.1.2.28 - Operar e conferir sequência de comando elétrico do condicionador.

## 9.2 - MANUTENÇÃO CORRETIVA

9.2.1 - Manutenção Corretiva - Visa a reparar avarias e tornar operacional o equipamento ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos em seus componentes, peças ou sistemas. Será efetuada sempre que os mesmos necessitarem de reparo mecânico/elétrico bem como de substituição ou conserto de peças e acessórios que apresentem defeito ou desgaste.

9.2.2 - Manutenção corretiva será executada, de acordo com chamados da unidade solicitante e atenderá, no mínimo, as atividades abaixo:

9.2.2.1 - Eliminar danos e corrosão;

9.2.2.2 - Proceder à imediata recuperação dos aparelhos que se encontram funcionamento;

9.2.2.3 - Verificar a existência de vazamentos de gás, reparar se necessário;

9.2.2.4 - Substituição do filtro de gás, quando for o caso;

9.2.2.5 - Carga de gás quando for o caso;

9.2.2.6 - Revisar todas as partes metálicas dos equipamentos, eliminando os pontos de oxidação, com posterior pintura das peças trabalhadas;

9.2.2.7 - Quando necessário, recuperar os revestimentos protetores e pintar o chassi do equipamento com tinta a base de alcatrão e hulha, de forma a preservar o seu estado original;

9.2.2.8 - Recondicionamentos do chassi, compressor e motor do ventilador.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTAMENTO

10.1 - O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93, com modificações ulteriores.

10.1.1 - Este também poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.2 - Unilateralmente pela Administração Municipal;

10.1.3 - Por acordo das partes:

a) Se necessário fazer a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo o valor inicial atualizado, vedado à antecipação do pagamento, sem a contraprestação do (s) serviço (s);

b) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do (s) serviço (s) prestado (s).

c) Poderá haver reajustamento nos valores constantes do presente contrato, desde que obedecidas às previsões, contidas na Lei 8.666/93.

10.1.4 - Será reajustado ou suprimido o valor do contrato, sempre respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, I, a, b; II, b e d; e § 1º da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO E SANÇÕES

11.1 - Considerar-se-á rescindido o contrato, de pleno direito, independente de interposição de medida judicial, nos seguintes casos:

a) se a CONTRATADA não iniciar os serviços dentro do prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas após a emissão da Ordem de Início de Serviço;

b) no caso de falência, concordata ou manifesta impossibilidade, por parte da CONTRATADA, em cumprir regularmente as obrigações assumidas nesse contrato;

11.2 - O descumprimento de cláusulas desse contrato por qualquer das partes será motivo para sua rescisão, ficando a parte infratora sujeita a todas as obrigações nele assumidas, sem prejuízo de reparos por danos e ou prejuízos que der causa a parte inocente.

11.3 - De igual sorte a parte infratora responderá pelas custas judiciais e honorários advocatícios arbitrados, caso a parte inocente seja compelida a ação judicialmente.

11.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da administração no caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei n. 8.666/93.

11.5 - Toda inobservância ao contrato resultará em advertência à CONTRATADA que se obrigará a refazer os serviços, às suas custas, e ficará sujeita às penalidades desse contrato, sem prejuízo das penalidades impostas pela Câmara Municipal.

11.5.1 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

a) cometer qualquer infração às normas federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

b) não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

11.5.2 - Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

a) recusar-se a prestar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;

b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, que venha a causar dano direto ou indireto à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

11.6 - A Empresa será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.7 - A Administração poderá, após apresentar justificativa e assegurar o contraditório e a ampla defesa, unilateralmente rescindir o contrato, conforme previsão do art. 58, II; art. 78 XII e parágrafo único; e art. 79, I da Lei 8.666/93.

11.8 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, acarretará a CONTRATADA, suspensão imediata pelo CONTRATANTE, do fornecimento dos serviços no estado em que se encontram;

11.8.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório à ampla defesa.

11.8.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

12.1 - O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na realização dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

12.2 - Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação dos serviços.

12.3 - A fiscalização do material a ser recebido será efetuada pelo CONTRATANTE.

12.4 - O CONTRATADO se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato objeto da Dispensa de Licitação Nº 004/2020.

12.5 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior, for impedida de cumprir, total ou parcialmente o Contrato, deverá comunicar o fato imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito.

12.6 - Os casos omissos neste Contrato serão regulados em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA TREZE – DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Ceará - Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas as dúvidas em quaisquer ações oriundas do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

13.2 - E por estarem justos e acordados as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ceará-Mirim/RN, 03 de fevereiro de 2020.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Presidente da Câmara

JOAO MARIA VARELA-ME

JOAO MARIA VARELA

Empresa Contratada

**Publicado por:** Ronaldo Marques Rodrigues  
**Código Identificador:** 86283516

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

## DISPENSA

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 366/2020

RODOLFO GUEDES DOS SANTOS, presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN vem declarar a Dispensa de Licitação nº 005/2020, para prestação de serviços de publicidade, produção de conteúdo, administração de marketing digital (Redes Sociais e Site Oficial), assim como transmissão, via rádio, das sessões ordinárias, extraordinárias e outras de interesse deste Poder Legislativo Municipal, para o período de 13 de fevereiro a 13 de dezembro de 2020.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo, se faz necessário para dar maior publicidade aos atos dos agentes políticos e das ações deste Poder Legislativo Municipal, conforme determina o Art. 37 da Constituição Federal em tornar o Princípio da Publicidade como um dos pilares principais inerentes à administração pública, com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que por sua vez, viabiliza a referida contratação dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores ora contratados estão compatíveis com os de mercado, conforme pesquisas de preço anexas ao referido processo administrativo. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a Pessoa Jurídica JOAO PAULO DA SILVA 00916818470, CNPJ: 30.918.963/0001-30, pelo valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) global, sendo o valor mensal de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), no período de 13 de fevereiro a 13 de dezembro do corrente ano de 2020, tendo em vista o mesmo ter oferecido a melhor proposta de preços e condições para a prestação do serviço.

Cerro Corá/RN, 13 de fevereiro de 2020.

RODOLFO GUEDES DOS SANTOS

CPF: 050.222.694-30

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ  
**PORTARIA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009/2020**

Concede diária ao servidor da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

Concede diária ao vereador da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais em conformidade com o Regimento Interno da casa,

**R E S O L V E:**

Art. 1 - Conceder ao vereador Emanuel Gomes de Maria, (Vice - Presidente) CPF: 045.260.764-73,  $\frac{1}{2}$  (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a Capital do Estado Natal/RN, no dia 12 de fevereiro de 2020, na sede do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE/RN, para tratar de assuntos administrativos deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2 - O referido pagamento será no valor de R\$ 198,00 (Cento e noventa e oito reais), correspondente a  $\frac{1}{2}$  (meia) diária sem pernoite, conforme Lei Municipal Nº 477/2003 e Decreto Legislativo nº 002 de 02 de janeiro de 2017;

Art. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 11 de fevereiro de 2020.

RODOLFO GUEDES DOS SANTOS

PRESIDENTE

**Publicado por:** Ruy Jefferson Felix De Britto  
**Código Identificador:** 88704423

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ  
**PORTARIA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais em conformidade com o Regimento Interno da casa,

**R E S O L V E:**

Art. 1 - Conceder ao servidor, Ruy Jefferson Felix de Britto (Controlador Interno) CPF: 075.962.094-67,  $\frac{1}{2}$  (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a Capital do Estado Natal/RN, no dia 12 de fevereiro de 2020, na sede da COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, para tratar de assunto relativo ao contrato administrativo celebrado entre Câmara Municipal de Cerro Corá e CAERN

Art. 2 - O referido pagamento será no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), correspondente a  $\frac{1}{2}$  (meia) diária sem pernoite, conforme Lei Municipal Nº 477/2003 e Decreto Legislativo nº 002 de 02 de janeiro de 2017;

Art. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 11 de fevereiro de 2020.

RODOLFO GUEDES DOS SANTOS

PRESIDENTE

**Publicado por:** Ruy Jefferson Felix De Britto  
**Código Identificador:** 70476246

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ  
**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 001/2020 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 285/2019**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, CNPJ: 08.386.716/0001-80.

CONTRATADO: POSTO SERRANO LTDA, CNPJ: 08.690.810/0001-29

OBJETO: Aquisição de 5.000 litros de combustível (Gasolina comum) de forma parcelada e conforme necessidade, para atender o veículo Gol 1.0 de placa QGK-4476, deste Poder Legislativo Municipal, pelo período de fevereiro a dezembro de 2020.

VALOR: R\$ 23.950,00 (vinte e três mil novecentos e cinquenta reais).

PERÍODO: fevereiro a dezembro de 2020.

ORIGEM DOS RECURSOS: Lei 863/2018 (Orçamento Geral do Município) - Exercício 2020 - 01 - Poder Legislativo - Elemento de Despesa 339030 - Material de Consumo.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, em consonância com a lei 10.520/2002, justificativas acostadas ao Processo Administrativo nº 285/2020.

Cerro Corá/RN, 12 de fevereiro de 2020.

RODOLFO GUEDES DOS SANTOS

CPF: 050.222.694-30

Presidente

**Publicado por:** Ruy Jefferson Felix De Britto  
**Código Identificador:** 86527574

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
**PORTARIA**

## **Portaria nº. 015, de 13 de fevereiro de 2020**

Nomeia JÚLIA CRISTINA DANTAS para o Cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da competência institucional disposta no Artigo 35, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e das atribuições dispostas no Artigo 18, Inciso XVII do Regimento Interno da Câmara Municipal, Regido pelo Edital nº 001/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em caráter probatório, a Senhora Júlia Cristina Dantas, Portador do CPF nº 115.596.574-48, para exercer o Cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, aprovado em Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 001/2016 e homologado pela Portaria nº 043, de 24 de abril de 2017, devendo apresentar-se na Câmara Municipal

de Currais Novos para o Ato de Posse, conforme Edital, item 13.11.

Art. 2º - A não apresentação dentro do prazo estipulado implicará em desistência tácita, conforme consta no item 13.12.1 do Edital nº 001.2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Currais Novos-RN, 13 de fevereiro de 2020.

Ver. João José da Silva Neto

PRESIDENTE

**Publicado por:** JOÃO JOSÉ DA SILVA NETO  
**Código Identificador:** 73204658

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**PORTARIA**

## **Portaria nº 016, de 13 de fevereiro de 2020**

Concede férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Evaldo Nogueira da Silva, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Cerimonial da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e que conferem a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Evaldo Nogueira da Silva, portador do CPF nº 131.307.224-91, ocupante do Cargo de Diretor de Cerimonial - CC - 2 - da Câmara Municipal de Currais Novos.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período aquisitivo de fevereiro de 2019 a fevereiro de 2020, com direito ao gozo no período de 17 de fevereiro a 17 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos - RN, 13 de fevereiro de 2020.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**  
**EDITAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020 -**  
**CONVOCA APROVADO EM CONCURSO**  
**PÚBLICO SOB EDITAL Nº 001/2016 E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNC**

Edital de Convocação de Classificados - Aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2016 da Câmara Municipal De Currais Novos/RN.

A Câmara Municipal De Currais Novos/RN através do seu Presidente, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público ao provimento de Cargos do quadro de pessoal efetivo da Câmara, através da Portaria nº 43/2017 de 24 de abril de 2017, publicada na edição nº 0117 do Diário oficial das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAM, em 26 de Abril de 2017. RESOLVE:

1 - CONVOCAR a candidata relacionada no ANEXO I deste edital, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência. Deverá comparecer junto a Câmara Municipal de Currais Novos, localizada na Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro - horário de 07:00hs às 13:00hs, portando documento de identidade original com foto, documentação exigida no item 7, exames requeridos e deverá ainda apresentar declaração, por escrito, se aceita ou não tomar posse no cargo para o qual concorreu no Concurso Público 001/2016 (anexo III).

2 - O não pronunciamento da convocada no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contando do recebimento da convocação por correspondência, permitirá a Câmara Municipal De Currais Novos/RN convocar o próximo candidato habilitado.

3 - Os documentos que comprovem os requisitos básicos para a investidura do cargo serão exigidos diante da apresentação da declaração de interesse para assumir o cargo pretendido.

4 - A posse dar-se- a pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (dias) contado da publicação da nomeação do Diário oficial das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAM/RN.

5 - Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, exigido como também a não apresentação de todos os documentos solicitados a Câmara Municipal De Currais Novos/RN, convocar o próximo candidato aprovado.

6 - Os documentos abaixo nominados deverão ser apresentados em 02 (duas) vias autenticadas ou em copias a serem autenticadas pela Câmara Municipal De Currais Novos/RN mediante apresentação dos originais.

7 - Documentos a serem apresentados

- Documentos originais:

A candidata nomeada deverá apresentar cópia dos seguintes documentos como condição para sua posse:

- Devolução de Acumulação de Cargos (anexo II);
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admisional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente da Caixa Econômica Federal;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Câmara Municipal de Currais Novos-

RN.

- Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares;
- Comprovante de Habilidações Profissionais/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada;

- Outras documentações:
  - Certidão de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais;
  - Certidão de Antecedentes Criminais Federais e Estaduais;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - Certidão Negativa dos Tributos Federais;
  - Certidão Negativa dos Tributos Estaduais;
  - Certidão Negativa dos Tributos Municipais;
  - Declaração de bens.
  - EXAMES GERAIS PARA TODOS OS CARGOS/FUNÇÕES.
  - RADIOGRAFIA DO TÓRAX EM PA E PERFIL (Laudo e assinatura do profissional Responsável);
  - ELETROCARDIOGRAMA (Laudo e assinatura do profissional Responsável);
  - HEMOGRAMA COMPLETO;
  - TIPAGEM SANGUÍNEA;
  - URANÁLISE;
  - GLICEMIA - jejum;
  - UREIA;
  - CREATININA;
  - VDRL;
  - COLESTEROL TOTAL
  - COLESTEROL HDL
  - COLESTEROL LDL
  - COLESTEROL VLDL
  - TRIGLICERÍDEOS
  - ATESTADO DE SANIDADE MENTAL ASSINADO POR UM MÉDICO COM CRM.
  - ATESTADO DE CAPACIDADE FÍSICA ASSINADO POR UM MÉDICO COM CRM.

Currais Novos/RN, 13 de fevereiro de 2020.

João José da Silva Neto

Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos

ANEXO I

NÍVEL MÉDIO

CARGO - 205 - TÉCNICO LEGISLATIVO

CARGA HORARIA : 40 HORAS

INSCRIÇÃO

NOME

CLASSIFICAÇÃO

730035263

JÉSSICA DANTAS DE OLIVEIRA

Currais Novos/RN, 13 de fevereiro de 2020.

João José da Silva Neto

Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos

MODELO

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO - ANEXO II

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Currais Novos/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

MODELO

TERMO DE INTERESSE NO CARGO - ANEXO III

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Concurso Público da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, confirmo o interesse de tomar posse no cargo de \_\_\_\_\_, nos termos da legislação municipal em vigor.

Currais Novos/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia - CMF, Vereador Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e ainda com vistas a atender interesse do Legislativo Floraniense,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora efetiva ÉRIKA MARIA AZEVEDO DANTAS DE MACÉDO - Operadora de Micro, a realizar viagem à cidade de Currais Novos/RN, no dia 12 de fevereiro de 2020, a fim de comprar toners de impressora para manutenção dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Florânia, durante o Exercício de 2020.

Art. 2º - Pelo deslocamento, Será concedido o pagamento no valor de R\$ 100,00 (cem reais), correspondente a 01 (uma) DIÁRIA PARCIAL, conforme Lei Municipal Nº 848/2017, para custear despesas com alimentação, transporte e estadia.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se,

Cumpra-se:

Câmara Municipal de Florânia/RN, 11 de fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

Presidente

**Publicado por:** SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS  
**Código Identificador:** 51025481

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
**EXTRATO**

**Extrato de Contrato**

EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA  
**PORTARIA**

**PORTARIA DE DIÁRIA N° 004/2020**

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ODILON ERNESTINO BARBALHO, PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO .....: Contratação dos Serviços Gráficos para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Goianinha.

CONTRATADO.....: GRÁFICA E EDITORA F&F LTDA-ME

FUNDAMENTO LEGAL ...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA.....: 10 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de fevereiro de 2020

**Publicado por:** Katia De Lima E Silva  
**Código Identificador:** 33423845

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
**EXTRATO**

**Extrato de Contrato**

EXTRATO DE CONTRATO

**Publicado por:** Katia De Lima E Silva  
**Código Identificador:** 12785830

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
**EXTRATO**

**Extrato de Contrato**

EXTRATO DE CONTRATO

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ODILON ERNESTINO BARBALHO, PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO .....: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para assessoria junto à Comissão Inventariante no Controle de estoque (entrada e saída de material) de consumo, como também, controle de tombamentos e avaliação de bens patrimoniais, do Poder Legislativo.

CONTRATADO.....: AUTESP - AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICOS - EIRELI

FUNDAMENTO LEGAL ...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA.....: 07 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de fevereiro de 2020

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ODILON ERNESTINO BARBALHO, PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO .....: Contratação de Licenciamento de Uso de sistema site/portal com gerenciador de conteúdo e licenciamento de sistema de protocolo, para o bom desempenho das atividades desta Casa Legislativa.

CONTRATADO.....: AUTESP - AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICOS - EIRELI

FUNDAMENTO LEGAL ...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Publicado por:** Katia De Lima E Silva  
**Código Identificador:** 03640280

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
**EXTRATO**

**Extrato de Contrato**

GROSSOS - RN, 03 de janeiro de 2020.

JOÃO PAULO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Comissão de Licitação

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ODILON ERNESTINO BARBALHO, PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO .....: Contratação da empresa especializada na Confecção de uniformes, com a seguinte descrição: Blusa feminina manga Japonesa em micro fibra, vestido tubinho twae, camisa twae, camisa masculina m/l, camisa masculina m/c, conjunto terninho sem manga com calça em tway, calça masculina em Oxford e conjunto terninho m/l com calça em tway

CONTRATADO.....: CAMILLA PESSOA BARROS

FUNDAMENTO LEGAL ....: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA.....: 11 de fevereiro de 2020 a 11 de abril de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de fevereiro de 2020

**Publicado por:** Katia De Lima E Silva  
**Código Identificador:** 12776073

CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS  
**LICITAÇÃO**

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2020

A Comissão de Licitação do Município de GROSSOS, através da CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO RICHARLLYTON DE OLIVEIRA GOMES, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Consumo de Energia Elétrica.

FAVORECIDO: COSERN - Companhia Energética do Rio Grande do Norte.

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO RICHARLLYTON DE OLIVEIRA

**Publicado por:** FRANCISCO RICHARLLYTON DE OLIVEIRA GOMES  
**Código Identificador:** 75323563

CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS  
**LICITAÇÃO**

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2020

A Comissão de Licitação do Município de GROSSOS, através da CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO RICHARLLYTON DE OLIVEIRA GOMES, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Serviços de Consumo de Água e Esgoto no exercício de 2020.

FAVORECIDO: CAERN - Companhia De Água E Esgoto De Rio Grande Do Norte.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO RICHARLLYTON DE OLIVEIRA GOMES, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

GROSSOS - RN, 03 de janeiro de 2020.

JOÃO PAULO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Comissão de Licitação

**Publicado por:** FRANCISCO RICHARLLYTON DE OLIVEIRA GOMES  
**Código Identificador:** 36000310

CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS  
**LICITAÇÃO**

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2020

A Comissão de Licitação do Município de GROSSOS, através da CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO RICHARLLYTON DE OLIVEIRA GOMES, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADE DE CLASSE.

FAVORECIDO: FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN.

VALOR: R\$ 6.120,00 (Seis mil e cento e vinte reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO RICHARLLYTON DE OLIVEIRA GOMES, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

GROSSOS - RN, 03 de janeiro de 2020.

JOÃO PAULO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Comissão de Licitação

**Publicado por:** FRANCISCO RICHARLLYTON DE OLIVEIRA GOMES  
**Código Identificador:** 36543562

## CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS LICITAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2020

A Comissão de Licitação do Município de GROSSOS, através da CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO RICHARLLYTON DE OLIVEIRA GOMES, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de Software de contabilidade, licitação, protocolo, almoxarifado, patrimônio, folha de pagamento e portal da transparência.

Contratado.....: ASP - Automação, Serviços e Produtos de Informática LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04.

Valor contratado: R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

Vigência do contrato: 10/01/2020 a 31/12/2020

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 2001 Manutenção das atividades da Câmara

Elemento de despesa: 33.90.39

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. FRANCISCO RICHARLLYTON DE OLIVEIRA GOMES, Presidente da Câmara.

GROSSOS - RN, 10 de janeiro de 2020

JOÃO PAULO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Comissão de Licitação

**Publicado por:** FRANCISCO RICHARLLYTON DE OLIVEIRA GOMES

**Código Identificador:** 56155605

## CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS LICITAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2020

A Comissão de Licitação do Município de GROSSOS, através da CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO RICHARLLYTON DE OLIVEIRA GOMES, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de serviços de publicidade com a finalidade de divulgar em jornal-web de circulação local e regional, as matérias relativas aos atos legais e institucionais da Câmara Municipal de GROSSOS/RN.

Contratado.....: MIRIAN SILVA DE ALCÂNTARA CPF: 058.036.924-25

Valor contratado: R\$ 17.490,00 (Dezessete mil e quatrocentos e noventa reais).

Vigência do contrato: 03/02/2020 a 31/12/2020

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 2001 Manutenção das atividades da Câmara

Elemento de despesa: 33.90.36

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. FRANCISCO RICHARLLYTON DE OLIVEIRA GOMES, Presidente da Câmara.

GROSSOS - RN, 22 de janeiro de 2020.

JOÃO PAULO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Comissão de Licitação

**Publicado por:** FRANCISCO RICHARLLYTON DE OLIVEIRA GOMES  
**Código Identificador:** 17680534

## CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS LICITAÇÃO

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL (CARTA CONVITE N° 004/2017)

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN

CONTRATADO: H D DA SILVA JÚNIOR ASSESSORIA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 17.343.985/0001-50.

Objeto do Contrato: Contratação de serviços especializados na formalização de processos financeiros de despesa e assessoria técnica administrativa.

Objeto do Aditivo: Este termo aditivo tem por objeto modificar a "cláusula sexta e Décima Quinta" do presente contrato, para em seguida, prorrogar por 12 (doze) meses, a contar de 03 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, com amparo no art. 57 e 65, da Lei nº 8.666/93.

Prazo Aditado: (12) doze meses, a contar 03 de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020;

Fundamento Legal: Art. 57 e 65 da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93).

Assinaturas: Francisco Richarlyton de Oliveira Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Grossos (Contratante). H D DA SILVA JÚNIOR ASSESSORIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.343.985/0001-50.

Grossos/RN, em 03 de janeiro de 2020.

FRANCISCO RICHARLYTON DE OLIVEIRA GOMES

PRESIDENTE

**Publicado por:** FRANCISCO RICHARLYTON DE OLIVEIRA GOMES  
**Código Identificador:** 18250026

CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS  
**LICITAÇÃO**

## **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL - CARTA CONVITE N° 003/2017**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
(CARTA CONVITE N° 003/2017)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN

CONTRATADO: H D DA SILVA JÚNIOR ASSESSORIA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 17.343.985/0001-50.

Objeto do Contrato: Contratação de serviços especializados de assessoria em RH do departamento de pessoal em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Grossos/RN.

Objeto do Aditivo: Este termo aditivo tem por objeto modificar a "cláusula sexta e Décima Quinta" do presente contrato, para em seguida, prorrogar por 12 (doze) meses, a contar de 03 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, com amparo no art. 57 e 65, da Lei nº 8.666/93.

Prazo Aditado: (12) doze meses, a contar 03 de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020; Fundamento Legal: Art. 57 e 65 da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93).

Assinaturas: Francisco Richarlyton de Oliveira Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Grossos (Contratante). H D DA SILVA JÚNIOR ASSESSORIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.343.985/0001-50.

Grossos/RN, em 03 de janeiro de 2020.

FRANCISCO RICHARLYTON DE OLIVEIRA GOMES  
PRESIDENTE

**Publicado por:** FRANCISCO RICHARLYTON DE OLIVEIRA GOMES  
**Código Identificador:** 03352525

CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS  
**LICITAÇÃO**

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2020**

A Comissão de Licitação do Município de GROSSOS, através da CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO RICHARLYTON DE OLIVEIRA GOMES, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Fornecimento de link de internet com interligação a fibra ótica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Grossos/RN.

Contratado.....: DL COM - CNPJ: 17.300.081/0001-48

Valor contratado: R\$ 16.620,00 (Dezesseis mil e seiscentos e vinte reais).

Vigência do contrato: 03/02/2020 a 31/12/2020

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 2001 Manutenção das atividades da Câmara.

Elemento de despesa: 33.90.39

Fundamento Legal....: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. FRANCISCO RICHARLYTON DE OLIVEIRA GOMES, Presidente da Câmara.

GROSSOS - RN, 22 de janeiro de 2020.

JOÃO PAULO MEDEIROS DE OLIVEIRA  
Comissão de Licitação

**Publicado por:** FRANCISCO RICHARLYTON DE OLIVEIRA GOMES  
**Código Identificador:** 37724605

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO  
**PORTARIA**

## **PORTARIA N° 01 /2020 - GP DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020**

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na organização administrativa, para funcionamento do Poder Legislativo local, em vista o disposto no Art. 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21/01/1993, resolve baixar a seguinte:

PORTEIRA Nº 01/2020

Art. 1º. Ficam nomeados para a Comissão Permanente de Licitações (CPL) os seguintes membros:

Presidente:

Maria Lenícia de Lima - CPF/MF nº 633.983.204-06

Membros:

José Bernardo Guerra Filho - CPF/MF nº 974.847.927-72

Maria de Fátima de Medeiros - CPF/MF nº 175.973.074-20

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2020, revogando a disposição contrária.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Junior Nunes Cabral

Vereador/Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** Antonio Marcos Guilherme Do Nascimento  
**Código Identificador:** 25210484

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO  
**LICITAÇÃO**

## **EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2019 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2019 - CONVITE Nº 01/2019**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN

CONTRATADO: REP LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI - CNPJ : 22.089.880/0001-57, estabelecido à Rua Capitão Aviador Heraldo Cunha de Martinho, s/nº - Nova Parnamirim- Parnamirim/RN - CEP: 59.59.151-590.

OBJETO: Primeiro termo Aditivo de PRORROGAÇÃO para a prestação do serviço de locação de 01 (um) veículo de passeio, tipo VW GOL, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para atender as atividades da Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN.

VALOR: R\$ 31.564,93(trinta e um mil, quinhentos e sessenta quatro reais e noventa três centavos).

DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS.

O presente contrato fica prorrogado a partir de 09/02/2020 até 31/12/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários e financeiros para fazer face às despesas com os serviços estão alocados no Orçamento Geral da Câmara Municipal para o ano de 2020, no seguinte endereço orçamentário:

ÓRGÃO: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001.000 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Elemento de Despesas: 33.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, II da Lei Federal nº 8.666/93, que vincula-se ao contrato 06/2019.

Ielmo Marinho/RN, em 07.02.2019.

Câmara Municipal

Junior Nunes Cabral

Presidente

P/Contratante

REP LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI

CNPJ : 22.089.880/0001-57

Ednaldo A. Soares Pereira

CPF:008.501.414-19

P/Contratada

**Publicado por:** Antonio Marcos Guilherme Do Nascimento  
**Código Identificador:** 20678047

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU  
**PORTARIA**

## **PORTARIA INTERNA N° 015/2020**

Torna sem efeito portaria de diária.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º: Tornar sem efeito as Portarias de Diária nº 006/2020 e nº 011/2020, publicadas no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte em 12 de fevereiro de 2020.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jucurutu, em 13 de fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ver. Fagner Bezerra de Brito

Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu/RN

Ver. Paula Mércia Medeiros de Souza Tôrres

1ª Secretária

Ver. Willame Lopes de Araújo

2º Secretário

**Publicado por:** Joelma De Fátima Lopes De Medeiros  
**Código Identificador:** 23784186

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
**PORTARIA**

## **PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº 03/2020**

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº 03/2020

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Lagoa Nova - RN, Vereador Erivaldo Trindade de Araújo, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada e atendendo solicitação da Presidência,

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador NAZARENO ULISSES ALVES, Presidente da Câmara Municipal e a quem compete legalmente a relação externa do Poder Legislativo, a realizar viagem à cidade do Natal/RN no dia 17/02/2020, com o objetivo de participar e representar o Poder Legislativo Municipal no I Encontro de Representantes das Escolas Legislativas do RN, evento promovido pela Escola da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, tendo por objetivo fortalecer esclarecimentos acerca da criação das escolas Legislativas Municipais, a ser realizado no dia 17/02/2020 na cidade do Natal/RN, fazendo jus ao pagamento de 1 (uma) diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para cobertura das despesas decorrente do deslocamento, na conformidade da Lei 572/2017, a ser resarcido posteriormente.

Lagoa Nova, 13 de fevereiro de 2020.

Ver. Erivaldo Trindade de Araújo

1º Secretário

**Publicado por:** Jamilly Palhares Silveira Galvão  
**Código Identificador:** 21515550

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
**PORTARIA**

## **PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº 04/2020**

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº 04/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova - RN, Vereador Nazareno Ulisses Alves, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada.

Autorizar o Servidor FRANCISCO ALVES GALVÃO, Motorista da Câmara Municipal, a realizar viagem à cidade do Natal no dia 17/02/2020 conduzindo o Presidente da Câmara no veículo oficial, com vistas a que o mesmo possa participar e representar o Poder Legislativo Municipal no I Encontro de Representantes das Escolas Legislativas do RN, evento promovido pela Escola da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, tendo por objetivo fortalecer esclarecimentos acerca da criação das escolas Legislativas Municipais, fazendo jus ao pagamento de 1 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cobertura das despesas decorrente do deslocamento, na conformidade da Lei 0572/2017, a ser resarcido posteriormente.

Lagoa Nova, 13 de novembro de 2019.

Ver. Nazareno Ulisses Alves  
Presidente

**Publicado por:** Jamilly Palhares Silveira Galvão  
**Código Identificador:** 77334371

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**  
**DISPENSA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 003/2020**

PROCESSO Nº 003/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

OBJETO: contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica prestado pela companhia de Eletricidade do Rio Grande do Norte - COSERN, para atender as despesas da Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN, no exercício de 2020.

CONTRATADA: COSERN - Comp. Energetica do Rio Grande do Norte

VALOR TOTAL CONTRATADO: valor mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), resultando no valor global de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), por um período de 12 meses.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93. RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 003/2020, em conformidade com o Termo de Referência.

Marcelino Vieira - RN, 04 de fevereiro de 2020

Caio Cesar Pereira Paiva  
Presidente da CMMV

Republicado por erro material, conforme consta no Código Identificador: 68553568 (Número do Termo)

**Publicado por:** MAXMILANO DE SOUZA LIMA  
**Código Identificador:** 35033400

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 002/2020**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

PROCESSO Nº. 005/2020

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, XXII da Lei Nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN - inscrita no CNPJ nº. 08.324.196/0001-81, com o valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) referente ao objeto solicitado por esta Câmara para a contratação de empresa especializada em fornecimento de energia elétrica para o prédio da Câmara Municipal de Mossoró, apresentados na cotação de preço.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação acostada nos autos deste processo determina que se proceda a publicação deste devido Termo.

Mossoró, 12 de fevereiro de 2020.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

**Publicado por:** CLAUDIA LUCIA SOARES  
**Código Identificador:** 66124287

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**DISPENSA**

**DECLARAÇÃO DA DISPENSA 002/2020**

Processo nº 005/2020

Dispensa nº 002/2020

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, considerando tudo que consta do Processo administrativo nº 005/2020, vem emitir a presente declaração:

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica para o prédio da Câmara Municipal de Mossoró. Em observância ao Art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Fornecedor: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN;

Valor: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Câmara Municipal de Mossoró, 12 de fevereiro de janeiro de 2020.

Maria Izabel Araújo Montenegro  
Ordenadora de Despesa

**Publicado por:** CLAUDIA LUCIA SOARES  
**Código Identificador:** 31581644

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**DISPENSA**

**DECLARAÇÃO DA DISPENSA 001/2020**

Processo nº 002/2020

Dispensa nº 001/2020

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, considerando tudo que consta do Processo administrativo nº 002/2020, vem emitir a presente declaração:

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é aquisição de emissão de certificado digital A3, com token pessoa jurídica -

emissão de certificado digital A3 - E - CNPJ com validade de 1 (um) ano e dispositivo de armazenamento de certificado (token) com garantia de 1 (um) ano, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mossoró. Em observância ao Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Fornecedor: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A - CNPJ nº. 01.554.285/0001-75;

Valor: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Câmara Municipal de Mossoró, 13 de fevereiro de 2020.

Maria Izabel Araújo Montenegro

Ordenadora de Despesa

**Publicado por:** CLAUDIA LUCIA SOARES  
**Código Identificador:** 46255466

## CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

### **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 001/2020**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

PROCESSO Nº. 002/2020

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II da Lei Nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A - inscrita no CNPJ nº. 01.554.285/0001-75, com o valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) referente ao objeto solicitado por esta Câmara para a aquisição de emissão de certificado digital A3, com token pessoa jurídica - emissão de certificado digital A3 - E - CNPJ com validade de 1 (um) ano e dispositivo de armazenamento de certificado (token) com garantia de 1 (um) ano, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mossoró, apresentados na cotação de preço.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação acostada nos autos deste processo determina que se proceda a publicação deste devido Termo.

Mossoró, 13 de fevereiro de 2020.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

**Publicado por:** CLAUDIA LUCIA SOARES  
**Código Identificador:** 44005675

## CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ **ATOS**

### **ATO DA MESA Nº 06 (ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)**

ATO DA MESA DIRETORA Nº 06, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Legislativo para o exercício 2020 e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o pelo art. 8º, § 3º nº Lei 3.743/2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício 2020, permitindo a abertura de crédito por Ato da Mesa Diretora;

CONSIDERANDO a existência de recursos disponíveis, conforme exigência do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente de anulação de dotação orçamentária;

CONSIDERANDO o art. 24, inciso I da Constituição Federal, que dispõe sobre a competência comum de todos os entes federativos para legislar sobre Direito Financeiro;

CONSIDERANDO o art. 51, I da Lei Orgânica do Município, que dispõe ser competência da Mesa Diretora a tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;

CONSIDERANDO o art. 58, I, da Lei Orgânica do Município, que atribui competência exclusiva à Mesa Diretora para a iniciativa de proposição autorizando a abertura de crédito;

CONSIDERANDO a autonomia do Poder Legislativo, na forma do art. 2º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar a dotação orçamentária em anexo,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei 3.743/2019, e ao respectivo Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pelo Ato da Mesa nº 01/2020.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo deste Ato.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES

Mossoró, 13 de Fevereiro de 2020.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

ALINE COUTO

PRIMEIRA SECRETÁRIA

OZANIEL ALVES DE MESQUITA

SEGUNDO SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Unidade Região	Ação Natureza Valor	Fonte
Orçamentária		
Anexo I (Acréscimo) 15.000,00		

01 .101 CÂMARA MUNICIPAL  
15.000,00

2001 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS  
15.000,00

DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10010000  
0001 15.000,00

Anexo II (Redução)  
15.000,00

01 .101 CÂMARA MUNICIPAL  
15.000,00

2001 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS  
15.000,00

DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 10010000  
0001 15.000,00

**Publicado por:** Reinyxon Iglesias  
**Código Identificador:** 36702403

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA  
**PORTARIA**

## **PORTARIA 31/2020**

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NÍSIA FLORESTA, FERNANDA MUNFORD SILVA MAFRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

POLYANA CAVALCANTI DIAS BARROS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nísia Floresta / RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias à servidora MARIA JOSÉ GADELHA, pelo prazo de trinta (30) dias, a iniciar em 01 de Março de 2020 e terminar em 30 de Março de 2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o artigo 1º da referida portaria, serão acrescidas de 1/3 a mais da remuneração.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta / RN, em 13 de Fevereiro de 2020.

POLYANA CAVALCANTI DIAS BARROS

Presidente

**Publicado por:** POLYANA CAVALCANTI DIAS  
**Código Identificador:** 40161734

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE  
**AVISO**

## **AVISO DE LICITAÇÃO 01/2020**

O Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE/RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do Pregão Presencial por Registro de Preço nº 01/2020 no dia 28 de fevereiro de 2020, às 09 horas, no prédio sede da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE/RN, sediada na Rua Joca de Melo, s/nº, Centro, Porto do Mangue - RN - PORTO DO MANGUE/RN. CEP 59668-000, sala de Licitações, Visando a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, de acordo com o termo de referência. Para mais informações no E-mail: f.s.licitacao@hotmail.com ou presencialmente na sede da Câmara Municipal de PORTO DO MANGUE/RN.

PORTO DO MANGUE/RN, em 13 de fevereiro de 2020.

José Fábio Pereira dos Santos Moraes

Pregoeiro

**Publicado por:** JUSCELINO GREGORIO DA SILVA  
**Código Identificador:** 87660126

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ  
**PORTARIA**

## **PORTARIA Nº 031/2020**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e de acordo com a Resolução nº 001/2018,

## RESOLVE:

**Art.1** Fica estabelecido o início dos trabalhos legislativos do ano de 2020, para o dia 03 de Março de 2020.

**Art.2** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente  
da Câmara Municipal de Santa Cruz - RN,  
em 13 de Fevereiro 2020.

Art. 1º - Nomear a Senhora QUÉZIA FIGUEREDO DOS SANTOS, Carteira de Identidade nº 33.780.94 SSP/RN e CPF nº 079.803.124-73, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR POLÍTICO PARLAMENTAR DE VEREADOR da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, conforme Lei Municipal nº 1.152/2017, de 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São José de Mipibu/RN, 13 de fevereiro de 2020.

JEAN PÓGGIO NERINO

Presidente

PORTRARIA Nº 010/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, Vereador Jean Poggio Nerino, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

## RESOLVE:

**FÁBIO RODRIGUES DIAS**

Presidente

**Publicado por:** Kaio Ricelly dos Santos Santiago Freire  
**Código Identificador:** 47501228

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 010/2020**

PORTRARIA Nº 010/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, Vereador Jean Poggio Nerino, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

Art. 1º - Nomear a Senhora QUÉZIA FIGUEREDO DOS SANTOS, Carteira de Identidade nº 33.780.94 SSP/RN e CPF nº 079.803.124-73, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR POLÍTICO PARLAMENTAR DE VEREADOR da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, conforme Lei Municipal nº 1.152/2017, de 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São José de Mipibu/RN, 13 de fevereiro de 2020.

JEAN PÓGGIO NERINO

Presidente

**Publicado por:** Adrienne Vieira Clementino  
**Código Identificador:** 55520452

RESOLVE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

## DISPENSA

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº011/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico constante nos autos, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa H BONITA COMERCIO EIRELI ME, CNPJ: 12.122.858/0001-08 que CONSISTIRÁ na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INTERESSADA, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no importe de R\$ 14.578,00 (quatorze mil quinhentos e setenta e oito reais).

São Miguel do Gostoso/RN, em 07 de fevereiro de 2020.

Adeilton Bezerra da Silva

VEREADOR/PRESIDENTE

**Publicado por:** ADEILTON BEZERRA DA SILVA  
**Código Identificador:** 86111616

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

## EXTRATO

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2020

Adeilton Bezerra da Silva

VEREADOR/PRESIDENTE

Partes: DD CRUZ APOIO ADMINISTRATIVO e a Câmara Municipal de Serra do Mel, representada por Sr(a) JOSÉ MOABE ZACARIAS SOARES, Presidente.

**Publicado por:** ADEILTON BEZERRA DA SILVA  
**Código Identificador:** 40036875

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO DISPENSA

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº010/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico constante nos autos, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa KL COMERCIO E SERVICOS ME, CNPJ: 27.991.341/0001-22 que CONSISTIRÁ na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INTERESSADA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no importe de R\$ 14.627,00 (quatorze mil seiscentos e vinte sete reais).

São Miguel do Gostoso/RN, em 07 de fevereiro de 2020.

Objeto.....: Prestação de serviços especializado em digitalização de documentos para o período de 2017 à 2019 da Câmara Municipal de Serra do Mel/RN.

Contratado.....: DD CRUZ APOIO ADMINISTRATIVO

VALOR.....: previsão de 2.000,00 (dois mil reais) mensal.

PRAZO.....: 03 de outubro de 2020, podendo ser aditivado conforme a lei 8.666/93.

Fundamento Legal...: art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Portanto, a emissão do parecer jurídico informado pelo Procuradoria da Câmara Municipal de Serra do Mel sedo favorável a execução do objeto e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSÉ MOABE ZACARIAS SOARES, Presidente.

JOSE MOABE ZACARIAS SOARES

Presidente

**Publicado por:** JOSE MOABE ZACARIAS SOARES  
**Código Identificador:** 83108460

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA  
03/2020**

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA  
04/2020**

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no art. 24, II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ALBUQUERQUE & CASSIANO LTDA, referente à Prestação de serviços de Gestão Patrimonial, compreendendo os serviços de levantamento de bens móveis e imóveis, inventário de bens patrimoniais e dentre outros, a plena organização do patrimônio da Câmara Municipal de Serra do Mel/RN.

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no art. 24, II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ALBUQUERQUE & CASSIANO LTDA, referente à Prestação de serviços de Gestão Patrimonial, compreendendo os serviços de levantamento de bens móveis e imóveis, inventário de bens patrimoniais e dentre outros, a plena organização do patrimônio da Câmara Municipal de Serra do Mel/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria da Câmara Municipal de Serra do Mel, sendo favorável ao processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

SERRA DO MEL - RN, 03 de fevereiro de 2020.

JOSE MOABE ZACARIAS SOARES

Presidente

**Publicado por:** JOSE MOABE ZACARIAS SOARES  
**Código Identificador:** 83450306

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL  
**EXTRATO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
04/2020**

Partes: ALBUQUERQUE & CASSIANO LTDA e a Câmara Municipal de Serra do Mel, representada por Sr(a) JOSE MOABE ZACARIAS SOARES, Presidente.

JOSE MOABE ZACARIAS SOARES

Presidente

**Publicado por:** JOSE MOABE ZACARIAS SOARES  
**Código Identificador:** 60326143

Objeto.....: Prestação de serviços de Gestão Patrimonial, compreendendo os serviços de levantamento de bens móveis e imóveis, inventário de bens patrimoniais e dentre outros, a plena organização do patrimônio da Câmara Municipal de Serra do Mel/RN.

Contratado.....: ALBUQUERQUE & CASSIANO LTDA

VALOR.....: previsão de 2.000,00 (dois mil reais) mensal.

PRAZO.....: 03 de outubro de 2020, podendo ser aditivado conforme a lei 8.666/93.

Fundamento Legal...: art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Portanto, a emissão do parecer jurídico informado pelo Procuradoria da Câmara Municipal de Serra do Mel sedo favorável a execução do objeto e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSÉ MOABE ZACARIAS SOARES, Presidente.

SERRA DO MEL - RN, 03 de fevereiro de 2020

JOSÉ MOABE ZACARIAS SOARES

Presidente

**Publicado por:** JOSE MOABE ZACARIAS SOARES  
**Código Identificador:** 48845873

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE PORTARIA

### PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA - CMVSNN Nº 001/2020

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA - CMVSNN Nº 001/2020

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN, Vereador Jarbas Ribeiro da Costa, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada e atendendo solicitação prévia da Presidência,

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador FRANCISCO INACIO NETO, Presidente da Câmara Municipal, portador do CPF 933.175.571-68 e a quem compete exercer a relação externa da Instituição, a realizar viagem à cidade de Caicó/RN no dia 14/02/2020, para fins de protocolar o OFICIO CMVSNN 004/2020 junto ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, fazendo jus ao pagamento de 1 (uma) diária equivalente a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para cobertura das despesas decorrente do deslocamento, cujo pagamento poderá ser feito antecedente à viagem ou posteriormente sob forma de resarcimento, conforme Lei Municipal nº 672/2017, devendo ser apresentado documento comprobatório da viagem.

Serra Negra do Norte, 13 de fevereiro de 2020.

Vereador Jarbas Ribeiro da Costa

1º Secretário - CMVSNN

**Publicado por:** GESINALDO BATISTA DE ARAUJO  
**Código Identificador:** 42136004

## CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66), referente à Aquisição de Material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tenente Ananias no ano de 2020. Sendo o valor de R\$ 6.006,50 (Seis mil, seis reais e cinquenta centavos)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias/RN, 11/02/2020

Haroldo Joaquim de Andrade

Presidente

**Publicado por:** HAROLDO JOAQUIM DE ANDRADE  
**Código Identificador:** 25480553

## CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS AUDIÊNCIA PÚBLICA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO \*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

## AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Touros, Sr. José Tiago Santana Neto de Farias, no uso de suas atribuições regimentais, torna público o presente Edital de Audiência Pública, convocando os interessados para debater sobre o Projeto de Lei nº 059/2019 - Dispõe sobre Autorização para firmar Consorcio para Realização de Exames e Procedimentos com a COPIRN. - Consorcio Público Intermunicipal do RN.

DATA - 17 de fevereiro de 2020

LOCAL - Câmara Municipal de Touros, Rua Vereador Miguel Ribeiro Neri, 116, Centro, Touros/RN.

HORÁRIO - 09:30 horas

Câmara Municipal de Touros, em 11 de fevereiro de 2020.

Jose Tiago Santana Neto de Farias

Presidente

## AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Touros, Sr. José Tiago Santana Neto de Farias, no uso de suas atribuições regimentais, torna público o presente Edital de Audiência Pública, convocando os interessados para debater sobre o Projeto de Lei nº 059/2019 - Dispõe sobre Autorização para firmar Consorcio para Realização de Exames e Procedimentos com a COPIRN. - Consorcio Público Intermunicipal do RN.

DATA - 17 de fevereiro de 2020

LOCAL - Câmara Municipal de Touros, Rua Vereador Miguel Ribeiro Neri, 116, Centro, Touros/RN.

HORÁRIO - 09:30 horas

Câmara Municipal de Touros, em 11 de fevereiro de 2020.

Jose Tiago Santana Neto de Farias

Presidente

**Publicado por:** José Tiago Santana Neto de Farias  
**Código Identificador:** 77761407



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
 RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930  
 CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
 CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2020  
 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020-SRP**

Aos 31 de janeiro de 2020, a Câmara de Santana do Matos, com sede à Rua Pe. Lúcio Gambarra, 44, Centro, CEP: 59.520-000, inscrita no CNPJ nº. 09.079.344/0001-02, neste ato representada pelo Presidente da Câmara, Sr. JOSENILSON ANTÔNIO DA CUNHA, residente e domiciliado no Município de Santana do Matos/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 7.892/13, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2020 - SRP, homologado em 31 de janeiro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, empresas FONSECA & SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS inscrita no CNPJ: 26.690.106/0001-58, neste ato representada por seu representante o Sr. Glaudstone Fonseca da Silva, portador da carteira de identidade nº 1.919.367 ITEP/RN e CPF 010.996.774-75, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 9.504,90 (Nove mil quinhentos e quatro reais e noventa centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Açúcar; refinado granulado; com aspecto, cor e cheiro próprio; sem fermentação; isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Pacote com 1 Kg	KG	100
2	Adoçante artificial líquido; composto por ciclamato de sódio e sacarina embalagem de 100ml; indicação de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação.	UND	14
3	Café/ pacote com 250 gr	PCT	120
4	Café solúvel (embalagem com 100g)	UND	20
5	Leite Em pó integral, enlatado embalagem e 200mg, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação.	PCT	70
6	Margarina; com 80% de lipídios; aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares; produto isento de ranço e de outras características indesejáveis; embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada; embalagem 500g	UND	10
7	Biscoito doce tipo Maisena; composição básica: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, sal, estabilizante, lecitina de soja, fermentos	UND	100



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

	químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico e aromatizante; pacote com 400g		
8	<b>Biscoito salgado</b> tipo cream-cracker; composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho; aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalado em pacote plástico resistente; pacote com 400g	UND	100
9	<b>Bolacha salgada</b> , tipo amanteigada, produto industrializado, novo, primeira qualidade, <b>acondicionado</b> em embalagem plástica, pacote com 300 g com identificação do produto, marca do fabricante e com prazo da validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	PCT	40
10	Chá em sache, CX com 10 UND (sabores variados)	CX	500
11	<b>Polpa de fruta</b> ; selecionada; isenta de sujidades ou qualquer tipo de contaminação; embalagem fechada; sabores diversos	KG	400
12	<b>Bebida láctea</b> iogurte, sabores diversos, em embalagem plástica de 1 litro	LT	200
13	<b>Achocolatado</b> líquido, com prazo de validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega, em embalagem com 1 litro	UND	50
14	<b>Suco de caixa</b> , sabores diversos, com prazo de validade mínima de 60 meses, a partir da data de entrega, em embalagem com 1 litro	UND	50
15	<b>Água mineral</b> 20 litros	UND	300

#### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930

CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN

CNPJ – 09.079.344/0001-02

[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal, localizada na Rua Pe. Lúcio Gambarra, nº 44, Centro, Santana do Matos/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

**4.2** O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**4.3** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

**5.1** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

**5.2** Certificado de Regularidade do FGTS;

**5.3** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**5.4** Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**5.2** A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do item 5.1, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

**5.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos fornecimentos caberá a Câmara Municipal.

**5.3.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.4** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

**5.6** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.7** O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

**5.8** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930

CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN

CNPJ – 09.079.344/0001-02

[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela, no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.2** Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

**6.3** A Câmara Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.4** Quaisquer exigências inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois)** dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.5** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.5.1** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

**6.5.2** É de responsabilidade da solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.6** O Câmara não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.7** As providências que ultrapassarem a competência da Câmara deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.8** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

**CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Câmara Municipal de Santana do Matos poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

**I – ADVERTÊNCIA;**

**II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:**

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930

CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN

CNPJ – 09.079.344/0001-02

[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

**III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O CÂMARA**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais combinações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregóeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Câmara de Santana do Matos aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

**CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930

CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN

CNPJ – 09.079.344/0001-02

[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Câmara de Santana do Matos, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

- a) por decorso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**10.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930

CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN

CNPJ – 09.079.344/0001-02

[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

**11.1** No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

**11.2** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

**I** Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

**II** Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

**III** Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

**IV** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**V** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

**VI** A Câmara Municipal, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**VII** Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

**VIII** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**IX** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**11.3** A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

**11.4** A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

**11.5** Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

**11.6** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**12.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

- 12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

**CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2020 e a proposta da empresa **FONSECA & SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS** inscrita no CNPJ: **26.690.106/0001-58** classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.
- 13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SANTANA DO MATOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SANTANA DO MATOS/RN, 31 de setembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS  
JOSENILSON ANTÔNIO DA CUNHA  
CNPJ nº 09.079.344/0001-02  
CONTRATANTE

**FONSECA & SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS**  
Glaudstone Fonseca da Silva  
CNPJ: **26.690.106/0001-58**  
CONTRATADA

Publicado por:  
JOSENILSON ANTONIO DA CUNHA  
Código Identificador: 18760633



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930  
 CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
 CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2020  
 PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020-SRP**

Aos 31 de janeiro de 2020, a Câmara de Santana do Matos, com sede à Rua Pe. Lúcio Gambarra, 44, Centro, CEP: 59.520-000, inscrita no CNPJ nº. 09.079.344/0001-02, neste ato representada pelo Presidente da Câmara, Sr. JOSENILSON ANTÔNIO DA CUNHA, residente e domiciliado no Município de Santana do Matos/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 7.892/13, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/2020 - SRP, homologado em 31 de dezembro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA ME inscrita no CNPJ: 05.211.683/0001-4**, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Evaldo Soares de Azevedo Neto, portador da carteira de identidade nº 3.904.719 ITEP/RN e CPF 029.493.495-28, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 8.505,65 (Oito mil quinhentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD
1	<b>Água Sanitária</b> , com no mínimo 2,0 % (dois vírgula zero por cento) de teor de cloro ativo, embalagem plástica com 5000 ml, tampa lacrada, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	CX	02
2	<b>Álcool 46%</b> , embalagem plástica com 1000 ml, original do fabricante, tampa lacrada, com responsável técnico, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	CX	02
3	<b>Amaciante EMBALAGEM PLASTICA COM (02) LITRO</b> , com registro no ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricante estampados na embalagem. Caixa com 12 unidade.	CX	02
4	<b>Avental plástico</b> , branco, sem paragota medindo aproximadamente 60 cm x 45 cm	UND	20
5	<b>Bacia Plástica Grande</b> , capacidade 20 litros	UND	05
6	<b>Bacia Plástica Pequena, capacidade 10 litros</b>	UND	05
7	<b>Balde plástico</b> com alça de metal com capacidade de	UND	05



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930

CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN

CNPJ – 09.079.344/0001-02

[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

	10litros		
8	<b>Balde plástico com capacidade de 20lt</b>	UND	05
9	Cera, líquida, incolor, auto brilho, embalagem com 750 ml, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	UND	20
10	<b>Cesto para lixo capacidade 14 litros com tampa</b>	UND	10
11	Desentupidor, corpo de borracha, para uso sanitário, cabo de madeira medindo aproximadamente 50 cm, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da embalagem.	UND	06
12	<b>Desinfetante líquido</b> , embalagem com 1.000ml, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. Diversas fragrâncias.	CX	05
13	<b>Detergente líquido</b> , neutro, aromas variados, embalagem com 500 ml, biodegradável, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem. Caixa contendo 24 unidades.	CX	04
14	<b>Esponja de lã de aço</b> , embalagem plástica com 08 unidades, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	PCT	20
15	<b>Flanela</b> para limpeza, na cor laranja, medindo aproximadamente 40cm X 60cm, com costuras nas laterais, 100 % algodão, alta absorção de umidade, acondicionada em	UND	50
16	<b>Fósforo</b> , área de riscagem com vida útil compatível com o número de palitos da embalagem, com 40 palitos, embalagem com 10 caixas, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	PCT	10
17	<b>Insetícidia em aerosol</b> , embalagem com 360 ml original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricante e de validade (mínima de 01 ano no ato da entrega) e informações do fabricante estampados na embalagem. Caixa com 12 unidades	CX	02
	<b>Limpa piso</b> , embalagem com 500 ml, original do fabricante,		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930

CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN

CNPJ – 09.079.344/0001-02

[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

18	com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	CX	05
19	<b>Limpa vidro</b> , embalagem com 1litro, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	UND	40
20	<b>Lustra móveis</b> , embalagem com 200 ml, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	UND	40
21	<b>Luva em látex</b> antiderrapante tam. "G", original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem.	PARES	10
22	<b>Luva em látex</b> antiderrapante tam. "M", original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem.	PARES	10
23	<b>Naftalina</b> , embalagem com 50g, original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem.	PCT	35
24	<b>Pá, para lixo</b> , com aparador em metal, medindo aproximadamente 20x 5 cm e cabo em madeira medindo aproximadamente 50 cm, com informações do fabricante.	UND	14
25	<b>Pano de chão</b> , tipo saco, medindo aproximadamente 46cm X 70cm, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça	UND	30
26	<b>Pano de prato</b> , 100 % algodão, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 45 cm X 70cm, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça	UND	30
27	<b>Papel higiênico</b> rolão, branco, macio, sem perfume, picotado e gofrado ou texturizado, 100 % fibra celulósicas, folha simples, com 30mx10cm, fardo com 8 pacotes, original do fabricante, com composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	PCT	30
28	<b>Papel Toalha</b> , medindo aproximadamente 23 X 21cm, folha simples, brancas, intercaladas tipos interfolhas, macias e absorvente, 100% fibra celulósicas, pct com 02 rolos com no	PCT	100



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930

CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN

CNPJ – 09.079.344/0001-02

[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

	mínimo 60 toalhas cada, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da embalagem		
29	<b>Pegador para roupas</b> , corpo em material plástico reforçado, mola em arame reforçado, medindo aproximadamente 7 cm, embalagem com 12 unidades, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da embalagem	PCT	10
30	<b>Polidor de alumínio</b> , líquido, embalagem de 500ml, embalagem original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem, 24 unidades.	CX	05

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal, localizada na Rua Pe. Lúcio Gambarra, nº 44, Centro, Santana do Matos/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firmaram as normas legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930

CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN

CNPJ – 09.079.344/0001-02

[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

**4.2** O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**4.3** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

**5.1** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

**5.2** Certificado de Regularidade do FGTS;

**5.3** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**5.4** Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**5.2** A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do item 5.1, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

**5.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos fornecimentos caberá a Câmara Municipal.

**5.3.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.4** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

**5.6** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.7** O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

**5.8** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vendedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela, no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.2** Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930

CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN

CNPJ – 09.079.344/0001-02

[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

**6.3** A Câmara Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.4** Quaisquer exigências inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois)** dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.5** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.5.1** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um)** dia corrido, a contar da data da realização da vistoria.

**6.5.2** É de responsabilidade da solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois)** dias úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.6** O Câmara não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.7** As providências que ultrapassarem a competência da Câmara deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.8** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Câmara Municipal de Santana do Matos poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

#### **I – ADVERTÊNCIA;**

#### **II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:**

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

#### **III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O CÂMARA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930

CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN

CNPJ – 09.079.344/0001-02

[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Câmara de Santana do Matos aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930

CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN

CNPJ – 09.079.344/0001-02

[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

**9.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Câmara de Santana do Matos, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**10.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**11.1** No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

**11.2** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

**I** Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

**II** Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930

CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN

CNPJ – 09.079.344/0001-02

[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

**III** Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

**IV** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**V** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

**VI** A Câmara Municipal, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**VII** Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

**VIII** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**IX** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**11.3** A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

**11.4** A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

**11.5** Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

**11.6** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**12.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**12.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**12.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**12.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**12.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**12.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camarasm.m.gov.br](http://www.camarasm.m.gov.br)

**12.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**12.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

**CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2020 e a proposta da empresa **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA ME inscrita no CNPJ: 05.211.683/0001-4** classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**13.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**13.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SANTANA DO MATOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SANTANA DO MATOS/RN, 31 de janeiro de 2020.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
JOSENILSON ANTÔNIO DA CUNHA  
CNPJ nº 09.079.344/0001-02  
CONTRATANTE

**PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA ME**  
EVALDO SOARES DE AZEVEDO NETO  
CNPJ: 05.211.683/0001-40  
CONTRATADA

Publicado por:  
JOSENILSON ANTONIO DA CUNHA  
Código Identificador: 42212013



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
 RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930  
 CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
 CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2020  
 PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020-SRP**

Aos 31 de janeiro de 2020, a Câmara de Santana do Matos, com sede à Rua Pe. Lúcio Gambarra, 44, Centro, CEP: 59.520-000, inscrita no CNPJ nº. 09.079.344/0001-02, neste ato representada pelo Presidente da Câmara, Sr. JOSENILSON ANTÔNIO DA CUNHA, residente e domiciliado no Município de Santana do Matos/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 7.892/13, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2020 - SRP, homologado em 31 de janeiro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA ME** inscrita no CNPJ: **05.211.683/0001-40**, neste ato representada pelo Sr. Evaldo Soares de Azevedo Neto, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 87.450,80 (Oitenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	AGENDA PERMANENTE DO ANO EM CURSO: CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 63 G/M <sup>2</sup> . MARCA DE REFERÊNCIA TILIBRA, SIMILAR OU EQUIVALENTE	UND	30
2.	ALFINETE COM CABEÇA CX C/ 50 UNID. MARCA DE REFERÊNCIA EASY OFFICE, SIMILAR OU EQUIVALENTE	CX	20
3.	ALMOFADAS PARA CARIMBO, COR AZUL E PRETA	UND	30
4.	BORRACHA MACIA PARA APAGAR LÁPIS, COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL, ÓLEO MINERAL, MEDINDO: 45 X 25 X 6,5MM	UND	50
5.	CAIXA ARQUITVO MORTO PLASTICO C/13,5X34,5X24,5CM C/ENCAIXES	UND	200
6.	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO	UND	100
7	CALCULADORA 11 DÍGITOS TAMANHO MÍNIMO 12CM DE LARGURA 14CM DE COMPRIMENTO	UND	20
8	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CX C/ 50	CX	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930

CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN

CNPJ – 09.079.344/0001-02

[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

	PONTA M		
9.	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CX C/ 50 PONTA M	CX	10
10	CANETA ESFEROGRÁFICA, 1,2 MM, AZUL, CX C 25 UND. MARCA DE REFERÊNCIA: BIC, SIMILAR OU EQUIVALENTE	CX	10
11.	CANETA ESFEROGRÁFICA, 1,2 MM, PRETA, CX C 25 UND. MARCA DE REFERÊNCIA: BIC, SIMILAR OU EQUIVALENTE	CX	10
12	CLIPES 2/0 CX C/ 100 UND	CX	50
13.	CLIPES 3/0 CX C/ 50 UND	CX	50
14.	CLIPES 4/0 CX C/ 50 UND	CX	50
15	CLIPES 6/0 CX C/ 50 UND	CX	50
16	CLIPES 8/0 CX C/ 25 UND	CX	50
17.	CLIPS GALVANIZADO N° 01 CX C/ 100 UND	CX	50
18.	CLIPS GALVANIZADO N° 02 CX C/ 100 UND	CX	50
19	COLA BRANCA 50 G	UND	50
20.	COLA DE BASTAO 40G	UND	50
21.	COPO DESCARTAVEL C/100UND 180 ML	PCT	300
22.	COPO DESCARTAVEL C/100UND 150 ML	PCT	400
23.	COPO DESCARTAVEL C/100UND 50 ML	PCT	250
24	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA 18 ML	UND	50
25	DVD VIRGEM	UND	100
26.	LÁPIS GRAFITE N°2 PRETO 50 UND	CX	10
27.	LIVRO ATA DE 100 FOLHAS	UND	20
28.	LIVRO DE ATA 200 FOLHAS	UND	20
29.	LIVRO DE ATA 50 FOLHAS	UND	20
30.	LIVRO DE PROTOCOLO	UND	26
31	MARCA TEXTO	UND	100
32	MARCADOR PERMANENTE PARA CD E DVD	UND	20
33.	PAPEL OFICIO A4 RESMA C/500 FOLHAS CX C/ 10	CX	200
34.	PASTA CATALOGO COM 100 SACOS	UND	100
35.	PASTA CLASSIFICADORA C/ 10UND C/ GRAMPO PLASTICO	PCT	100



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930

CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN

CNPJ – 09.079.344/0001-02

[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

	ESTENDIDO DE 290G		
36.	PASTA CLASSIFICADORA C/ 10UND C/ GRAMPO PLASTICO  ESTENDIDO DE 480G	PCT	100
37.	PILHA ALCALINA PEQUENA AA CT. C/2 UND	UND	100
38	PILHA ALCALINA PEQUENA AAA CT. C/2 UND	UND	100
39	PINCEL ATÔMICO AZUL	UND	20
40	PINCEL ATÔMICO PRETO	UND	20
41	PINCEL ATÔNICO VERMELHO	UND	20
42	ORGANIZADOR DE MESA 3 EM 1 PORTA LÁPIS LEMBRETE E  CLIPS CRISTAL	UND	20
43.	PRANCHETA TAM OFICIO	UND	20
44	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO AZUL 200ML	UND	20
45	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO PRETO 200ML	UND	20
46	REGUA TRANSPARENTE 30 CM	UND	30
47.	TESOURA SEM PONTA	UND	20
48	SACO PLÁSTICO OFÍCIO, DE 0,20 MICRAS	PC	50
49	SACO PLÁSTICO OFÍCIO, DE 0,15 MICRAS	PC	50
50	ENVELOPE AMARELO	CX	03
51.	FITA ADESIVA BRANCA (CREPE) 25MMX50M	UND	30
52.	FITA ADESIVA COR MADEIRA 20MMX50M	UND	30
53	FITA ADESIVA DUREX MED. 12MMX 10,00M	UND	30
54.	FITA ADESIVA DUREX MED. 12MMX 30,00M. REF 3M OU  SIMILAR	UND	20
55	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45M	UND	30
56	PAPEL AUTO-ADESIVO, MEDINDO 38 MM X 51	BLOCO	100



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930

CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN

CNPJ – 09.079.344/0001-02

[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

	MM 100 FLS		
57	PAPEL AUTO-ADESTIVO, MEDINDO 76 MM X 102 MM 100 FLS	BLOCO	70
58	PAPEL DE PESO 40, RESMA COM 500 FOLHAS	PC	10
59	GRAMPEADOR G CAPAC. P/GRAMPEAR 200 FOLHAS	UND	03
60.	GRAMPO 23/13 COBREADO CX C/5.000	CX	20
61.	GRAMPO 23/8 COBREADO CX C/5.000	CX	20
62.	GRAMPO 25X10 CX C/ 3000 GRAMPO	CX	30
63.	GRAMPO <b>26/6</b> COBREADOS CX C/5.000	CX	30
64.	GRAMPO PLÁSTICO P/CLASSIFICADOR PC. C/50 CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 600 FOLHAS.	PC	30
65	NOTA AUTOADESIVAS REMOVÍVEIS, NF7, 1 BLOCO DE/ BLOQUE COM, 100 FOLHAS/ HOJAS, 76MMX102MM	PC	200
66	NOTA AUTOADESIVAS REMOVÍVEIS, NF7, 1 BLOCO DE/ BLOQUE COM, 4 UNIDADES, 38X50MM	PC	200
67	ENV. P/CD C/VISOR 90 GR/M2, 126 X 126MM, COM 50 UNIDADES	PC	20

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930

CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN

CNPJ – 09.079.344/0001-02

[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal, localizada na Rua Pe. Lúcio Gambarra, nº 44, Centro, Santana do Matos/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do item 5.1, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos fornecimentos caberá a Câmara Municipal.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930

CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN

CNPJ – 09.079.344/0001-02

[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

**5.7** O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

**5.8** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vendedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela, no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.2** Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

**6.3** A Câmara Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.4** Quaisquer exigências inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.5** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.5.1** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

**6.5.2** É de responsabilidade da solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.6** O Câmara não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.7** As providências que ultrapassarem a competência da Câmara deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.8** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

**CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Câmara Municipal de Santana do Matos poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

**I – ADVERTÊNCIA;**

**II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:**

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930

CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN

CNPJ – 09.079.344/0001-02

[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
- c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

**III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O CÂMARA**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Câmara de Santana do Matos aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

**CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930

CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN

CNPJ – 09.079.344/0001-02

[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Câmara de Santana do Matos, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

- a) por decorso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**10.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930

CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN

CNPJ – 09.079.344/0001-02

[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

**11.1** No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

**11.2** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

**I** Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

**II** Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

**III** Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

**IV** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**V** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

**VI** A Câmara Municipal, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**VII** Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

**VIII** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**IX** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**11.3** A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

**11.4** A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

**11.5** Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

**11.6** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**12.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

- 12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

**CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2020 e a proposta da empresa **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA ME** inscrita no CNPJ: **05.211.683/0001-40** classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.
- 13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SANTANA DO MATOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SANTANA DO MATOS/RN, 31 de janeiro de 2020.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
**JOSENILSON ANTÔNIO DA CUNHA**  
**CNPJ nº 09.079.344/0001-02**  
**CONTRATANTE**

**PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA ME**  
**EVALDO SOARES DE AZEVEDO NETO**  
**CNPJ: 05.211.683/0001-40**  
**CONTRATADA**

Publicado por:  
**JOSENILSON ANTONIO DA CUNHA**  
**Código Identificador: 26734235**

**Expediente:**

**Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN**

**BIÊNIO 2019/2021**

**Presidente: Paulo Eduardo da Costa Freire (Natal) OBS. Licenciado de 01/01/2020 a 31/03/2020**

1º Vice - Presidente: Iron Lucas Oliveira Junior (Ex-Presidente) OBS. No exercício da Presidência de 01/01/2020 a 31/03/2020 em face de licença requerida pelo Presidente Eleito

2º Vice - Presidente: Otavio Carlos Dantas Filho (Brejinho)

3º Vice - Presidente: Rosemberg Monteiro de Carvalho (Severiano Melo)

4º Vice - Presidente: Adailton da Silva Peixoto (Pedra Preta)

1º Secretário: Vagner Souza de Medeiros (Campo Grande)

2º Secretário: José Moabe Zacarias Soares (Serra do Mel)

1º Tesoureiro: Pedro Henrique de Souza Silva (Pedra Grande)

2º Tesoureiro: CARGO VAGO

**CONSELHO FISCAL**

Conselheiro Fiscal: João Horácio de Gois (Poço Branco)

Conselheiro Fiscal: Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros (Florânia)

Conselheiro Fiscal: Fagner Bezerra de Brito (Jucurutu)

Conselheiro Fiscal: Oseas Montalggan Fernandes Costa (Upanema)

Conselheiro Fiscal: Rodolfo Guedes dos Santos (Cerro Corá)

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

Conselheiro Fiscal: Jean Poggio Nerino (São José de Mipibú)

Conselheiro Fiscal: Marcilio de Medeiros Dantas (São João do Sabugi)

Conselheiro Fiscal: Marli de Medeiros Dantas (Carnaúba dos Dantas)

**COORDENAÇÕES**

Coordenador Região Oeste: Francisco Elianto Faustino da Costa (Riacho de Santana)

Coordenador Região Médio Oeste: Arthur Barbosa de Lima (Janduís)

Coordenador Região Vale do Assú: Fábio da Costa Vale (São Rafael)

Coordenador Região Central: Joanildo Felix Barbosa da Cruz (Lajes)

Coordenador Região Seridó Ocidental: Nazareno Ulisses Alves (Lagoa Nova)

Coordenador Região Seridó Oriental: José Ethel Stephan Usando Sales Canuto de Moraes (Cruzeta)

Coordenador Região Trairi: José Vanderley Soares Silva (São Bento do Trairi)

Coordenador Região Mato Grande: José Tiago Santana Neto de Farias (Touros)

Coordenador Região Potengi: Francisco Ferreira Filho (Barcelona)

Coordenador Região Salineira: Duarte Oliveira da Silva Junior (Areia Branca)

Coordenador Região Metropolitana: Fábio Vicente da Silva (Extremoz)

Coordenador Região Agreste: Odilon Ernestino Barbalho (Goiaininha)

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.